ARENA FRANÇA
VOLÊI DE AREIA
BEACH TENNIS
FUTEVÔLEI
FUTEBOL
EM PARANACITY

JORNAL
O Regional
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Domingo, 13 de Agosto de 2023 | Nova Esperança nº 3597 | Colorado nº 2684

O BISTECÃO
RESTAURANTE DO ZEZÃO
NOVA ESPERANÇA
Self-Service
com Bisteca na
Chapa
Disk Marmitex
99814-9565



Empossados 60 novos servidores públicos municipais de Cruzeiro do Sul

Na tarde da 6ª feira, 11/08, no Auditório do Espaço Cultural, foi realizada a cerimônia de posse e integração da primeira remessa de servidores aprovados no concurso público 01/2023. Cerca de 60 novos servidores iniciarão o exercício de suas funções junto aos Departamentos Municipais a partir da Segunda-Feira, 14 de agosto. A cerimônia contou com a presença de Vereadores, Diretores e Coordenadores da Administração Municipal que vieram dar as boas-vindas aos novos funcionários. Dentro dos próximos dias, novos servidores serão convocados. Veja mais na próxima edição.

Secretaria da Saúde de Mandaguaçu

Relatório da 15ª Regional de Saúde aponta redução dos casos confirmados de dengue



Atendendo ao cronograma para o monitoramento semestral do Programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, a Secretaria de Saúde do município, recebeu a equipe técnica da 15ª Regional de Saúde.

A visita aconteceu 4ª feira, dia09. No período da manhã, foi realizada a supervisão pelos técnicos regionais nos setores de Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental. Já a tarde foi realizada reunião técnica para a aplicação do questionário elaborado pela SESA, a partir do programa SISARBO.

Participaram da reunião a secretária de Saúde Isabela Saes e os profissionais responsáveis pela Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Muitos pontos positivos foram apontados no monitoramento sendo um deles de que o município de Mandaguaçu vem apresentando mês a mês uma redução dos casos confirmados de Dengue, dentre outros.

"Agradeço ao diretor de Vigilância em Saúde do nosso município André Zaninelli junto com sua equipe pelo excelente trabalho executado dia após dia. Temos como coordenadora da vigilância Ambiental a Márcia Buzzo e coordenadora da epidemiologia Eloisa Sella, ambas fizeram e continuam fazendo um árduo trabalho, este que hoje resulta em muitos pontos positivos para a população", disse Isabela Saes.

A Administração municipal parabeniza a equipe pelo excelente trabalho e pela conquista desse resultado.

Assessoria de Comunicação

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Torneio Interno no CT Arena São Lucas



Equipe Campeã formada por pais

Felipe ganhou uma camisa no bingo

Com mais de 60 pais, na quinta-feira, 10 de agosto, a direção do Centro de Treinamento Arena São Lucas Sports de Paranavaí realizou o Torneio Interno Dia dos Pais Fut6.

A equipe campeã foi a formada por: Guilherme, Robson, Tiago, Emerson, Samuel e Tanaka.

Além do Fut6, teve bingo e recreação com a Tia Luh, de Alto Paraná. O CT Arena São Lucas tem a direção do técnico Leandro Jacinto Pereira (Primavera).

Copas Pioneiros e Estrela Vermelha em Paranavaí



Neste mês de agosto, Paranavaí terá duas competições de futebol suíço, a Copa Pioneiros na categoria Livre e a Copa Estrela Vermelha na categoria Veterano.

COPA PIONEIROS

O início da Copa Pioneiros com 24 equipes está previsto para o dia 19 de agosto, com jogos aos sábados à tarde no campo do Jardim Morumbi e no Estádio Alfredo Ferrari, no Distrito de Sumaré.

A primeira rodada será com estes jogos no campo do Jardim Morumbi

14 horas no campo A - Grêmio Morumbi x Madruga City. Campo B - Gê Leiteiro x Veterano FC.
15 horas no campo A - Vila Nova x Agro Flores/Uniflor. Campo B - Estância Ouro Verde/Nova Esperança x Tic-Tac.
16 horas no campo A - São Cristóvão x Autoridade. Campo B - Antônio FC/Chagas Vidal x Jeito Moleque.
No Distrito de Sumaré, Estádio Alfredo Ferrari.
14 horas no campo A - Galos Morumbi x XV de Paranavaí/Telhapar. Campo B - É os Guri x Ágape FC.
15 horas no campo A - Alto Paraná x Mulekes Travessos. Campo B - Amigos do Du x Revelação.
16 horas no campo A - Alfas FC x Mercearia BL/Paraíso do Norte. Campo B - Arrochados FC x Unidos da City.
A promoção é da Associação de Moradores do Jardim Morumbi, apoio da Semel e Associação de Moradores do Sumaré.

COPA ESTRELA VERMELHA

No Estádio São José, na Vila Operária os jogos da Copa Estrela Vermelha 40+ serão aos domingos pela manhã.

O arbitral está programado para o dia 18 de agosto, às 19h30 na casa do finado Cidão (em frente ao Estádio São José).

As 10 equipes inscritas são: Amigos do São Jorge, Paraíso do Norte, Morumbi Veterano, São Tomé, Cruzeiro do Sul, Bar 100Lona/Jardim Ipê, Veteranos FC, Só Velhinhos, Estrela Vermelha Veterano e Só Velhinhos Master.

Há possibilidades da inclusão de mais duas equipes na Copa. A inscrição tem o valor de R$ 500,00. O valor da premiação será discutido no Arbitral. Informações com o Lela no telefone (44) 99914-9047.

Colégios Silvio Vidal e Bento Munhoz, Campeões nos Jogos Escolares

Terminou no sábado, 5 de agosto, a etapa Municipal de Paranavaí dos Jogos Escolares do Paraná, no futebol as equipes campeãs foram os Colégios Silvio Vidal com três conquistas e Bento Munhoz da Rocha Neto com uma.

Categoria Feminino A - Colégio Silvio Vidal. Categoria Feminino B - Colégio Silvio Vidal.

Categoria Masculino A - Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto. Categoria Masculino B - Colégio Silvio Vidal.

Todas as equipes campeãs representarão Paranavaí na fase Regional dos Jogos Escolares que acontecerá em Itaguajé.

A responsabilidade do evento era do Núcleo Regional de Educação sede Paranavaí, e a coordenação do evento técnico e prático foi da Secretaria de Esporte e Lazer de Paranavaí.



Finalistas da categoria Masculino A

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS- CASA DA AMIZADE DE PARANACITY
CNPJ 80290224/0001-14
Av. Brasil s/nº- Paranacity-PR CEP 8660-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA DESTINAÇÃO DE SEUS PATRIMONIOS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIOANOS DE PARANACITY.

A Associação de Senhoras de Rotarianos- Casa da Amizade de Paranacity, com sede a rua Av. Brasil, sem número, **CONVOCA**, através do presente edital, seus membros, para Assembleia Geral, destinada à **DESTINAÇÃO DE SEUS PATRIMONIOS E DISSOLUÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO**, que será realizada no dia 23 de agosto do ano de 2023, na rua Emilio de Menezes, 1283, na atual sede da APMIF, próximo a antiga AABB. Em primeira convocação, às 19:00 horas, com a maioria das associadas que constam em atas, e em segunda convocação as 20:00 horas.

Paranacity, 11 de agosto de 2023.

Inês Cristina de Souza
Presidente

CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Itaguajé – Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023

SÚMULA: Convocação de suplente para vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Itaguajé -PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 903/2014);

CONSIDERANDO, reunião realizada em 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

1°- O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente- CMDCA,do Município de Itaguajé,Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Politica Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014),que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Itaguajé com base no art 69 §, e art 70 § 1°**CONVOCA** a suplente do cargo de conselheira tutelar **YARA FERNANDA RAMALHO**, para comparecer no dia **14/08/2023** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaguajé, munida dos documentos abaixo descritos, para contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares do cargo, em virtude do pedido de exoneração de conselheiro tutelar, oficio n°005/2023 CT.

Relação de documentação:
1.1 CÉDULA DE IDENTIDADE;
1.2 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF);
1.3 CADASTRO PIS/PASEP;
1.4 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
1.5 COMPROVANTE DE ENDEREÇO
1.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(CTPS);
1.7 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número, série, dados e PIS);
1.8 CONTA BANCÁRIA NO BANCO ITAÚ – (pode ser conta salário)
1.9 CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS FORUM COLORADO CART. CRIMINAL;
1.10 TÍTULO DE ELEITOR E PROVA QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
1.11 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
1.14 01(UMA) FOTOS 3X4 DE FRENTE;
1.15 XEROX DA CNH.

Itaguajé, 10 de agosto de 2023

SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO
Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 78

SÚMULA: Dispõe sobre o processo prestação de contas do "Incentivo Atenção Criança e Adolescente", referente ao segundo semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842/2015.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinaria realizada em 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o processo de prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022, recebidos do Fundo da Infancia e Adolescencia-FIA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 01 de Agosto 2023.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 77

SÚMULA: Dispõe sobre o processo prestação de contas do "Incentivo Atenção Criança e Adolescente", referente ao primeiro semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842/2015.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinaria realizada em 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o processo de prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022, recebidos do Fundo da Infancia e Adolescencia-FIA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 01 de Agosto 2023.

Terezinha Corrêa Maciel Barbosa
Presidente do CMDCA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA DO SAMAE.**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a **CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF nº 02.111.102/0001-00** objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA DO SAMAE** pelo valor total de em R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais). Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de Agosto de 2023

GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI,** Chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 09 de Agosto de 2023

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

O Município de Ourizona – PR, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** do Conjunto Habitacional Vila Nova.

Ourizona, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CREDENCIADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA; **CNPJ:** 10.540.117/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento/ implantação/ manutenção técnica/ hospedagem/ treinamento e suporte de web para Câmara Municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo (texto, fotos, anexos, áudio e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 15 contas de e-mail (50gb de espaço total) vinculadas ao domínio: cmsaojorgedoivai.pr.gov.br.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

01.01001.2.111	Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.40.00.00.00.00.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VIGENCIA: 12 (doze) meses de 12/08/2023 a 12/08/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 11 de agosto de 2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - CENTRO- FONE (44) 3243 - 1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2022

Licitação: Inexigibilidade n° 03/2022

Processo Administrativo n° 09/2022

Contratante: SAMAE

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Objeto: 1° Termo Aditivo de prazo ao contrato n° 06/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024.

Data: 12 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência, até o dia 09 de agosto de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 09 de agosto de 2024.

Cláusula Quarta – Fica devido o valor de R$ 1.397.965,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Clausula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE: JORGE ELIAS BITTAR FILHO:51038480906

CONTRATADA: MARCIANO KUVIATKOSKI :02694678904

TESTEMUNHAS:

ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA:04196508901 Assinado de forma digital por ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA:04196508901 Dados: 2023.08.10 08:01:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de Agosto de 2.023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 23/2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para a aquisição 1 (um) Trator agrícola para o município de Santa Inês Pr.
Santa Inês, 10 de Agosto de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2023

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de Agosto de 2023, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 24-2023, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA TROCA DE OLEO E FILTRO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 10 de Agosto de 2023

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
** Elotech **
11/08/2023

Saldo de Registro de Preço por Item

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qde Licitada	Qde Aditivada	Qde Solicitada	Qde Tolerância	Qde Anulada	Saldo do Item	% Saldo
32 / 2023 - Dispensa											
84872 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA-01141741997											
1	1	24222	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX GRANDE CONTENDO (ARROZ, FEIJÃO, CARNES VARIADAS SENDO DE FRANGO OU DE BOVINA E SALADAS) AS REFEIÇÕES SERÃO PREPARADAS COM GENEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTRO DAS EXIGENCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA, POR PROFISSIONAIS, UTILIZANDO TÉCNICAS CULINÁRIAS.	OUM	250,0000	0,0000	0,0000	62,0000	0,0000	250,0000	100.0 %
Vlr. Homologado: 22,00			Total Homologado: 5.500,00	Realinhamento: 0,00		Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00		Anulado: 0,00	Saldo: 5.500,00	
1	2	24223	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX MÉDIO CONTENDO (ARROZ, FEIJÃO, CARNES VARIADAS SENDO DE FRANGO OU DE BOVINA E SALADAS) AS REFEIÇÕES SERÃO PREPARADAS COM GENEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTRO DAS EXIGENCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA, POR PROFISSIONAIS, UTILIZANDO TÉCNICAS CULINÁRIAS.	OUM	240,0000	0,0000	0,0000	60,0000	0,0000	240,0000	100.0 %
Vlr. Homologado: 20,00			Total Homologado: 4.800,00	Realinhamento: 0,00		Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00		Anulado: 0,00	Saldo: 4.800,00	
1	3	24224	REFEIÇÃO COMPLETA CONTENDO (ARROZ, FEIJÃO, CARNES DE FRANGO OU BOVINA, OVOS FRITOS, LEGUMES VARIADOS E COM 03 (TRES) TIPOS DE SALADA) SENDO A MESMA SERVIDA NO ESTABELECIMENTO. AS REFEIÇÕES SERÃO PREPARADAS COM GENEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTRO DAS EXIGENCIAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR DETERMINADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA, POR PROFISSIONAIS, UTILIZANDO TÉCNICAS CULINÁRIAS.	OUM	180,0000	0,0000	0,0000	45,0000	0,0000	180,0000	100.0 %
Vlr. Homologado: 30,00			Total Homologado: 5.400,00	Realinhamento: 0,00		Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00		Anulado: 0,00	Saldo: 5.400,00	
1	4	24225	REFRIGERANTE 600 ML EM GARRAFA PET	OUM	300,0000	0,0000	0,0000	75,0000	0,0000	300,0000	100.0 %
Vlr. Homologado: 6,00			Total Homologado: 1.800,00	Realinhamento: 0,00		Aditivo: 0,00	Solicitado: 0,00		Anulado: 0,00	Saldo: 1.800,00	

Saldo Total dos Itens : R$ 17.500,00

Legenda: * Qde Licitada = Quantidade do Item na Licitação * Qde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item * Qde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado
* Qde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado * Qde Tolerância = Qde de 25% do Item Licitado * Saldo do Item = Qde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
REGIONALIZADO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023, de 06/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, no endereço: AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2023,, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico https://angulo.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes, e no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

A licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de segurança nos prédios públicos municipais, com vistas a proporcionar maior segurança tanto aos imóveis públicos, quanto aos seus funcionários e também à população do município de Ângulo, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Valor Máximo: R$ 74.381,82 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Condição de participação: Somente empresas situadas nos municípios da região da AMUSEP.

Informações: Fone: (44) 3135-4000 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 11 de agosto de 2023.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1632/2023

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Denomina de "Antônio Rossi" a Praça Pública localizada neste Município.

Art. 1º- O Espaço Público localizado na Rua Arlindo Salvalagio, s/n, Quadra 11, Lote 03, da área Institucional do Residencial Vila Rica, recebe a Denominação de Praça Antônio Rossi.

Parágrafo único - Para os casos abrangidos por esta Lei entende-se como Praça espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os dizeres: "Praça Antônio Rossi".

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 115/2023

Abre crédito adicional suplementar para o Fundo de Previdência Municipal no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.110/2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$- 1.965.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
4001.09.272.0018.2.101		Manutenção dos Benefícios da previdência propria		
3.1.90.01.00.00	1	Aposentadorias do RPPS	040	1.700.000,00
3.1.90.03.00.00	2	Pensões do RPPS	040	190.000,00
4001.09.272.0018.2.102		Manutenção das despesas administrativas		
3.3.90.39.00.00	5	Outros serviços de terceiro – pessoa juridica	001	40.000,00
3.3.90.40.00.00	6	Serviços de tecnologia da informação	001	35.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.965.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o superavit financeiro, abaixo especificada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
001	RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS	75.000,00
040	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	1.890.000,00
Total		**1.965.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2022

Licitação: Inexigibilidade n° 03/2022

Processo Administrativo n° 09/2022

Contratante: SAMAE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: 1° Termo Aditivo de prazo ao contrato n° 08/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 08/08/2023 à 07/08/2024.

Data: 07 de agosto de 2023.

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 77/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.128,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2007	Equipar e Reestruturar o Gabinete Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
51	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.626,00
	SUBTOTAL	1.626,00
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1005	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.540,00
1010	00940-IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.780,00
	SUBTOTAL	13.320,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.1069	Equipar Unidade Escolar do Ensino Fundamental - Escola Omar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1056	00107-Salário-Educação	2.091,00
12.365.0007.1068	Equipar Unidade Escolar da Educação Infantil - Creche Bom Pastor	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1401	00107-Salário-Educação	2.091,00
	SUBTOTAL	4.182,00
	TOTAL	19.128,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1235	00107-Salário-Educação	4.182,00
	SUBTOTAL	4.182,00
	TOTAL	4.182,00

§ 2º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1330/2022 (Lei Orçamentária 2023), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	1.626,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.540,00
00940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.780,00
	TOTAL	14.946,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	1.626,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.540,00
00940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	3.780,00
	TOTAL	14.946,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 07 de agosto de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 360/2023

Colorado, 23 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a funcionária- **SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI,** com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário., licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 19.06.2023 à 19.06.2025, nos termos do art. 78 da lei nº 1.001/98- Plano de Cargos do Magistério.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 363/2023

Colorado, 23 de junho de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREIRAS- 1º Padrão,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.06.2012 à 01.06.2017, licença está a ser gozada durante o período de 13.06.2023 à 12.09.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 365/2023

Colorado, 07 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária– **MARIA ROSANGELA ROSSETO ANDRADE DA SILVA,** com o cargo de Agente de Saúde, nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2011 à 01.11.2021, licença esta a ser gozada durante o período de 01.07.2023 à 31.12.2023, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 366/2023

Colorado, 28 de julho de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Reintegrar ao cargo a funcionária- **CLAUDIA VALERIA CAMPAROTO GALBIANE,** Portadora do RG nº 6.921.119-4-Pr., com o cargo de Professora, Classe-B, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, a partir do dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, tendo em vista que a mesma se encontrava de licença sem vencimentos, durante o período de 02.02.2022 à 02.02.2024., nos termos do artigo 142, inciso 3º da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único – Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 364/2023

Colorado, 23 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária– **FABIANI APARECIDA CALEGARI,** com o cargo de Agente Administrativo, nível-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 17.03.2013 à 17.03.2023, licença esta a ser gozada durante o período de 05.06.2023 à 04.12.2023, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 380/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **VALDELICE MARIANO CARDOSO,** Portadora do RG nº 5.445.667-0-Pr e CPF nº 693.947.769-15, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto Centro Municipal de Educação Infantil Nair Zangrandi Marroni, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 378/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **ROSENILDA CORDEIRO VAZ FREITAS,** Portadora do RG nº 4.378.171-5-Pr e CPF nº 596.030.039-72, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-B, nível-01, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 379/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **FERNANDA APOLONIO CUNHA VIAIS,** Portadora do RG nº 7.613.262-3-Pr e CPF nº 028.280.779-93, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-05, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 377/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **ROSENILDE FERREIRA DE OLIVEIRA,** Portadora do RG nº 7.801.105-0-Pr e CPF nº 028.564.229-42, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-09, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Antônio Bertoni, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 375/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **DEBORA LUZIA ZANI CRUZ,** Portadora do RG nº 6.528.324-7-Pr e CPF nº 037.649.199-6, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-07, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Lázaro Sagrado, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 374/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **VANIA CHRISTINA CARRENHO,** Portadora do RG nº 4.754.872-1-Pr e CPF nº 916.869.629-91, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-42, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Luis Shuzi Oura, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 373/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **BEATRIZ LINO MOREIRA,** Portadora do RG nº 8.099.294-7-Pr e CPF nº 047.993.509-27, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-01, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Pedro Francisco de Alcantara, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 372/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **MARIA ELIETE GARDINAL MICHELIN,** Portadora do RG nº 5.260.348-0-Pr e CPF nº 612.119.319-00, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-27, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Paulo Freire, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 371/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a funcionária- **DAIANI HELOIZA DE ALMEIDA RODRIGUES,** com o cargo de Professora, Classe-C, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário., licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 09.08.2023 à 08.08.2023, nos termos do art. 78 da lei nº 1.001/98- Plano de Cargos do Magistério.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 370/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MIRIAN SCARPINI DE OLIVEIRA,** Portadora do RG nº 6.008.192-1-Pr., com o cargo de Agente de Saúde, Nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 03 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 12.05.2018 à 12.05.2023, licença esta a ser gozada durante o período de 01.08.2023 à 31.10.2023, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 381/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **SILVIA GALDINO DE SOUZA DELGADO,** Portadora do RG nº 092.353-7-Pr e CPF nº 784.211.361-00, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 382/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **CELEIDE BORTOLOZO DE SOUZA FORZA,** Portadora do RG nº 4.377.546-4-Pr e CPF nº 529.529.599-00, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto Centro Municipal de Educação Infantil Comecinho de Vida, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 376/2023

Colorado, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **JANAINA GUEDES RODRIGUES CATOIA,** Portadora do RG nº 27.986.353-6-Pr e CPF nº 320.700.798-80, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-01, para desempenhar suas funções como Pedagoga junto a Escola Municipal Milton Sá Santos, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro do mês de agosto do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e três.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 89/2022 – PMU.

REF.: Pregão (Presencial) nº. 30/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.472.746/0001-05 .

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGA DE FUTEBOL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTSAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do Contrato nº. 89/2022, e alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:
Fica alterada a Cláusula terceira do contrato acima citado, acrescentando o valor de **R$ 20.150,00** (vinte mil cento e cinqüenta reais) Cláusula Nona do contrato original, na qual a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 89/2022 vigerá a partir de **12/08/2023 a 11/08/2024**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
e-mail: social.oza@gmail.com
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 | CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591

DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: Designa os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº. 127 de 26 de agosto de 2015 que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Ourizona, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vinícius Francisco Rosada
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Luciana Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Tiago José Batista
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nathalhia G. G. Amado
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA Joelson Júlio da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Natalha Roberta Volpato
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Paulo Ortega

Art. 2º A CAISAN Municipal deverá ser formada por todos os secretários municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do paraná, 09 de agosto de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
e-mail: social.oza@gmail.com
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 | CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1591

DECRETO Nº 114/2023

SÚMULA: Designa os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** de Ourizona e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº. 128 de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ourizona,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Ourizona – CONSEA Municipal:

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA Titular: Joelson Julio da Silva Suplente: Nathalhia G. G. Amado	**REPRESENTANTE DA APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** Titular: Laura de Azevedo Coutinho Suplente: Terezinha Correa Maciel Barbosa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Fernanda Aparecida Dragunski Rozada Suplente: Vinicius Francisco Rozada	**REPRESENTANTE DA API – Associação de Proteção ao Idoso** Titular: Rosangela Aparecida Bandeira Suplente: Vera Lucia de Azevedo Coutinho e Pádua
REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO PARANÁ – IDR-PR Titular: Fernanda Schubert Marques dos Reis Ricobello Suplente: Luzineti Baltazar	**REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA** Titular: Giselda Aparecida Marquezoni Suplente: Cleonice Cedran Iwanaga

Art. 2º Os membros designados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão mandato de 02 (dois) anos 2023-2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do paraná, 09 de agosto de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Processo Administrativo nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY,** por intermédio do Pregoeiro, nomeado através da portaria nº 148/2023, vem informar aos interessados o recebimento por e-mail do pedido de recurso da **EMPRESA PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA** acerca da instabilidade do sistema comprasnet no ínterim da sessão pública. Destarte, com o condão de não prejudicar o direito das empresas participantes em manifestar o pedido de recurso, tendo em vista a não possibilidade de voltar à fase recursal pelo sistema do comprasnet, conforme demonstrado nos autos do processo, defiro o pedido formulado pela parte atinente ao pedido de Recurso Administrativo do processo licitatório 039/2023 em epígrafe interposto, razão pela qual, consoante o disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, na tese de impugnação, nos seguintes prazos:

Limite para apresentação da razão: 16/08/2023
Limite para apresentação da contrarrazão: 21/08/2023
Limite para a decisão do pregoeiro: 11/09/2023

Paranacity, 11 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente gov.br
ALEXANDRE PEREIRA REIS
Data: 11/08/2023 10:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA REIS
Pregoeiro (a) oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

DECRETO Nº 089/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei 8.666/93 e alterações; e, considerando ser oportuno e conveniente para o atendimento do interesse público a revogação do Processo Licitatório nº 013/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO**, na sua totalidade, o Pregão eletrônico nº 013/2023 que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços continuados de copeiras e cozinheiras/merendeiras para atender a necessidade do município de Paranacity – PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY
Paranacity, 11 de agosto de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CAPEL ELÉTRICA – EIRELI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2022 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES EM TODO O CONTRATO, COM VENCIMENTO EM 09/08/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DAS QUANTIDADES: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AOS ITENS 1, 2, 4, 7, 9, 13, 18, 22, 36, 40, 48, 54, 56 E 60, REFERENTES AO CONTRATO Nº 142/2022, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO DE FORNECIMENTO, PARA QUE, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, AUMENTAR O VALOR TOTAL ATRIBUÍDO AOS ITENS CITADOS NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 10.464,70 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS),** CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARANACITY, 11 DE AGOSTO DE 2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Uniflor, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Flores, nº118, centro- CEP:87.640-000, inscrito no CGC/MF nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ BASSI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.816352-3 e do CPF/MF nº 517.517.809-10.

CONTRATADA: R C CAMPOS DE FARIAS LTDA
CNPJ:15.839.014/0001-70
Rodovia Prt 466 nº3870 Km 01- Parque Industrial- Jardim Alegre- Paraná.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivai – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N 02/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 30/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa **G. F. CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ N° 15.534.841/0001-56** indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de uniformes escolares e outros uniformes, para atender as diversas Secretarias Municipais de São Jorge do Ivai/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 2 – PROERD

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor unit.	Total
2.	UNID	600	CAMISETAS FIO ESCOCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER +33% VISCOSE, GRAMATURA 166,72 GM2, COR A DEFINIR COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS (PROERD), **(TAMANHO A DEFINIR) (PROERD, FORMATURA E MUSICA)**	18,00	9.000,00
			TOTAL		**9.000,00**

LOTE 4 - CENTRO EDUCACIONAL PAULO VOLPE

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor unit.	Total
9.	UNID	300	CALÇA TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA COM O LOGO DO LADO DIREITO, ELÁSTICO DA CINTURA EM LARANJA E FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2 CM DE LARGURA COM A INSCRIÇÃO 3°: A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 CM DE	25,96	7.788,00
			LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2 CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS; **(TAMANHO A DEFINIR)**		
10.	UNID	300	CALÇA HELANCA BAILARINA FEMININA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +- 283 GM2; COR PRETA COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL "**PROJETO SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS" EM PRETO, COM PUNHOS EM LARANJA, FAIXA NAS LATERAIS LARANJA, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA, COMO LOGO SEMEANDO O FUTURO; A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE AS PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) BARRA DE 2,2CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	29,63	8.889,00
11.	UNID	300	BERMUDAS TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL "**PROJETO SEMEANDO O FUTURO**", EM PRETOI COM O LOGO E FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA COM O LOGO DO SEMEANDO O FUTURO, A) SEM FORRO, B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 DE LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2CM DE COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	16,92	5.076,00
12.	UNID	300	SHORTS/SAIA HELANCA FEMININA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +- 283 GM2; COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL "**PROJETO SEMEANDO O FUTURO**", EM PRETO COM O LOGO E ELÁSTICO NA CINTURA EM COR	29,63	8.889,00
			LARANJA, COM FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA, COMO LOGO SEMEANDO O FUTURO: A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE AS PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) BARRA DE 2,2CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**		
13.	UNID	300	BLUSA TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2 TC, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETO COM LARANJA, CONTENDO BORDADO NA LATERAL COM 15.000 PONTOS; A) A GOLA DO MESMO TECIDO, NA TONALIDADE LARANJA, PREGADA EM MÁQUINA OVERLOQUE COM PESPONTO EM MÁQUINA RETA; B) FECHAMENTO LATERAIS, DAS MANGAS E DOS OMBROS EM MÁQUINA OVERLOQUE, SENDO AS MANGAS EM COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO "PROJETO SEMEANDO O FUTURO", COM O LOGO EM PRETO; C) PUNHO COM ELÁSTICO, EM COR LARANJA, COM QUATRO COSTURAS, REBATIDO EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA; D) BARRAS COM 2,5CM CONFECCIONADAS EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM ELÁSTICOS REGULÁVEIS, EM COR LARANJA; E) BORDADO INDUSTRIAL COM LOGO "**SEMEANDO O FUTURO**", DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO, E NAS COSTAS AS PALAVRAS "SEMEANDO O FUTURO FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADE BRANCA E LARANJA; F) COM FORRO PV 100% POLIÉSTER; G) BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6CM DE DISTÂNCIA DA BORDA DO FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; H) COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR BRANCO, E FIXADO EM MÁQUINA RETA. **(TAMANHO A DEFINIR)**	47,56	14.268,00
14.	UNID	300	CAMISETA FIO ESCOCIA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER + 30% VISCOSE GRAMATURA 166,72 GM2, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, EM TONALIDADE LARANJA, A MANGA CURTA, COR BRANCA, COM DUAS FAIXAS EM AMARELO E LARANJA NA PONTA; SENDO A FRENTE NA COR BRANCA, CONTENDO O GALÃO COM LOGO DO	13,92	4.176,00
			SEMEANDO FUTURO PERSONALISADO COM 2CM DE LARGURA, COM TONALIDADES LARANJA, AMARELO, VERDE E PRETO; NAS COSTAS ESCRITO "**SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADES PRETA E LARANJA. **(TAMANHO A DEFINIR)**		
15.	UNID	300	CAMISETAS FIO ESCOCIA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER + 30% VISCOSE GRAMATURA 166,72 GM2, NA COR BRANCA, NO FORMATO REGATA, COM GOLA REDONDA, EM TONALIDADE LARANJA; SEM MANGA; SENDO A FRENTE NA COR BRANCA, CONTENDO O GALÃO COM LOGO DO SEMEANDO FUTURO PERSONALISADO COM 2CM DE LARGURA, COM TONALIDADES LARANJA, AMARELO, VERDE E PRETO; NAS COSTAS ESCRITO "**SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADES PRETA E LARANJA. **(TAMANHO A DEFINIR)**	13,09	3.927,00
16.	UNID	300	CAMISETAS FIO ESCOCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER +33% VISCOSE, COR A DEFINIR, GOLA COM RIBANA, MANGA CURTA, ESTAMPAS (PROJETO...). **(TAMANHO A DEFINIR)**	19,62	5.886,00
				Total do lote 4	**58.899,00**

LOTE 5 – SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor unit.	Total
6.	UNID	200	CAMISETA GOLA POLO, PIQUET, (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), COM LOGO BORDADO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) SOMENTE NA FRENTE E COR A DEFINIR . **(TAMANHO A DEFINIR)**	36,00	7.200,00
7.	UNID	400	CAMISETA GOLA REDONDA, PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), COM LOGO BORDADO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) SOMENTE NA FRENTE E COR A DEFINIR . **(TAMANHO A DEFINIR)**	20,55	8.220,00
8.	UNID	150	CAMISETAS MANGA LONGA, FIO ESCOCIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE GRAMATUR +- 166,72 GM2, GOLA REDONDA, PUNHO COM RIBANA, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS NA FRENTE **(TAMANHO A DEFINIR)**	24,20	3.630,00
9.	UNID	150	CALÇA UNISSEX, BRIM GROSSO COM FAIXA REFLETIVA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,	61,00	9.150,00
			NA COR A DEFINIR, GRAMATURA 260 GRAMAS, COM O LOGO DO MUNICÍPIO. **(TAMANHO A DEFINIR)**		
10.	UNID	700	CAMISETAS FIO ESCOCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER +33% VISCOSE, COR A DEFINIR, GOLA COM RIBANA, MANGA CURTA, ESTAMPAS (PROJETO...). **(TAMANHO A DEFINIR)**	19,00	13.300,00
				TOTAL	**41.500,00**

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

G. F. CONFECÇÕES LTDA EPP, sendo a referida empresa situada à Avenida Curitiba nº 242, Sala 308 - CEP: 86014-130, Maringá - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **RENAN MIRANDA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 46.889.668-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 363.217.048-73.

VALOR TOTAL: R$ 109.400,000 (Cento e nove mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

DATA: 08 de Agosto de 2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 217/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Eliane Batista de Moraes Bernardi	Zeladora	11/04/2016 a 15/11/2022	09/08/2023 a 06/11/2023

Período aquisitivo suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020.

Corrige o período aquisitivo informado na Portaria nº 155/2022 de 19 de setembro de 2022:

Onde se lê:	Leia-se:
PERÍODO AQUISITIVO 02/06/2014 a 01/06/2019	PERÍODO AQUISITIVO 11/04/2011 a 10/04/2016

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de agosto de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que o Sr. **ALISON FERNANDO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº 073.839.359-26 foi convocado ao processo admissional, em função de sua classificação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o Cargo de OPERÁRIO – 44 horas, através do Edital de Convocação nº 019/2023 de 28 de julho de 2023, publicado no Jornal O Regional no dia 30/07/2023, página 17, Edição 3593. O mesmo **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. Insta, ressaltar que entramos em contato por telefone com o mesmo, e não tivemos retorno.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 11 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães

Prefeito Municipal

(Gestão 2021-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: **GRESCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

1.2. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL, EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO IVAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS e Ata de Registro de Preços:

Item	Especificação	Forma de contratação	Percentual
01	**Serviços de manutenção e preservação predial, conforme planilha de serviços da SINAPI – Sistema nacional de pesquisa de custos e indicies da construção civil.**	**Percentual de desconto sobre tabela.**	**8,5 % (oito virgula cinco por cento).**

VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de R$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: até 05 de abril de 2024.

DATA: 10/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.241.906/0001-08, com endereço Rua Dante Pelegrini, nº 90, na cidade de Ângulo/PR, CEP 86.755-000, objetivando a AQUISIÇÃO DE SACOLAS INDICADAS PARA COLETA DE RESIDUOS, TAMANHO 65X65CM ALTURA 45CM 50 LITROS CONFORME DESCRITO NO ORÇAMENTO EM ANEXO, OBJETOS ESTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no valor contratual estimado de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de agosto de 2023.

CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 10 de agosto de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAFAEL GARCIA VELASCO; CNPJ: 22.989.657/0001-66.
Objeto: Fornecimento e instalação de Papel de Parede para atender o espaço da Biblioteca Municipal do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações constantes no termo de referência.
Valores: R$4.038,30 (Quatro mil, trinta e oito reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentaria:
09.003.13.392.0016.2.165 – Manutenção da Biblioteca Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 85.447.290/0001-79.

Objeto a XXVI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, OFERECIDO PELO SINEPI/NOPR – SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ, QUE VISA ATENDER O QUADRO DO MINISTRAR, COM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS

Valores: R$8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.361.003.2.053 –Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

CONTRATADO: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI; CNPJ: 33.144.771/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Show com "J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELLI" (JEAN & JULIO) - para a Festividade da Festa das Nações/2023 que acontecerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, no Município de São Jorge do Ivaí - PR, no Município de São Jorge do Ivaí - PR. com uma duração mínima de 1hora e 45 minutos.

Valor total: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

Dotação Orçamentaria:

05.01.04.122.0003.2.005	**Serviços de Administração Geral**
3.3.90.39.00.00.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data: 09 de AGOSTO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 192/2023
(Republicado por incorreções)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 19 (dezenove) dias FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Laís Garcia Gumiero	Psicólogo 35hrs - PSS	07/10/2021 a 06/10/2022	17/07/2023 a 04/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 193/2023
(Republicado por incorreções)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Rita Chavenco Silva	Assessor II – Sec. Mun. de Promoção Social	09/02/2022 a 08/02/2023	24/07/2023 a 07/08/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 383/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado para formação de **cadastro Reserva e contratação para Médico Veterinário,** na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013.

Art. 2º- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Luiz Sergio Piffer	Agente Oficial Administrativo	Presidente
Margarete de Fátima L. Coelho Teixeira	Enfermeira	Secretária
Claudenir Antunes dos Santos	Agente Oficial Administrativo	Membro
Moira Marcelino Dias	Advogada	Membro
Pedro do Carmo Ferrari	Secr. Administração	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 10 de agosto 2023

Marcos José Conselter de Mello
Prefeito de Colorado

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 012 /2023

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 383/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e considerando:

I - atender à necessidade temporária de Médico Veterinário, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de licença 2 anos, licença especial sem remuneração, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005 alterada pela Lei 2595/2013 até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **01 (um) Médico Veterinário** para atender demanda de profissionais da Secretaria de Saúde com seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva CR para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 01 (um) ano a contar do resultado final do teste seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
13/08/2023	Publicação de Edital
14/08/2023 à 18/08/2023	Período de Inscrições
23/08/2023	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
24/08/2023 e 25/08/2023	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
27/08/2023	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, na substituição da servidora efetiva, devido sua licença especial de2 anos sem vencimento.

2.3 - A contratação do Médico Veterinário será de jornada de 40 horas, com remuneração R$4.807,10 (Quatro Mil Oitocentos e Sete Reais e Dez Centavos), mais adicionais e descontos de lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **14/08/2023 a 18/08/2023**, no Paço Municipal na Av Brasil, nº 1.250, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), junto a Secretaria de Administração.

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO 1	ESCOLARIDADE E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Médico Veterinário.	Formação em Medicina Veterinária e Registo no Conselho CRMV-Pr.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Capacitações na área da **função** e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023
CNPJ N° 76.970.318/0001-67

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – SP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.009/2023

ALTERAÇÃO DE ENSALAMENTO E HORÁRIO: PROVA À TARDE PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e, **considerando as disposições contidas no subitem 27.4 do Edital de Concurso n° 001/2023, considerando ainda**, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Ofício n° 163/2023, para que esta Comissão alterasse o ensalamento dos candidatos de alguns cargos e o horário de realização das provas dos candidatos de nível de ensino fundamental, haja vista as dificuldades que o Município vem enfrentando em dar condições para que todas as provas do concurso sejam realizadas no período da manhã, principalmente pela falta de carteiras e cadeiras, conforme ficou demonstrado no Ofício.

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO, através do presente Edital, que em razão das dificuldades apresentadas pelo senhor Prefeito Municipal em realizar todas as provas do concurso público (objetiva e discursiva) no período da manhã do dia 20/08/2023, conforme consta do Edital n° 001.008/2023, alterar o ensalamento dos candidatos de alguns cargos e transferir para o período da tarde o horário de realização das provas dos candidatos de ensino de nível fundamental, passando a vigorar da seguinte forma:

1.1 Prova de manhã, com início às 9:00 horas, mesmo horário do fechamento dos portões, horário de Brasília, para os cargos citados abaixo, nos seguintes locais:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Av Antonio Veiga Martins, s/nº (em Frente à Prefeitura)
Centro - Inajá - Paraná



TURNO DA MANHÃ:
Professor de Arte,
Professor de Educação Física
e Professor

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY"
Rua Ercílio Torres, esquina com Rua Padre Anchieta (na quadra da Igreja Matriz)
Centro - Inajá - Paraná



TURNO DA MANHÃ:
Assistente Social, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista 20h, Nutricionista 40h, Odontólogo, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem.

COLÉGIO ESTADUAL "BARÃO DO RIO BRANCO"
Rua São Tomé 395, 473 (próximo à Igreja Matriz)
Centro - Inajá - Paraná



TURNO DA MANHÃ:
Técnico em Enfermagem, Técnico Higiene Dental, Agente Combate Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia e Instrutor de Artesanato

1.2 Prova de tarde, com início às 13:30 horas, mesmo horário do fechamento dos portões, horário de Brasília, para os cargos citados abaixo, no seguinte local:

COLÉGIO ESTADUAL "BARÃO DO RIO BRANCO"
Rua São Tomé 395, 473 (próximo à Igreja Matriz)
Centro - Inajá - Paraná



TURNO DA TARDE:
Agente de Serv Gerais,
Eletricista,
Motorista,
Operador de Máquinas
e Tratorista

2. DIVULGAR o ensalamento dos candidatos conforme relações nos anexos a este Edital.

Inajá (PR), 11 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto n° 057/2023

ANEXO 1

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 01 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	ASSISTENTE SOCIAL	113	ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE	60251614
02	ASSISTENTE SOCIAL	100215	ALINE MELIN DE OLIVEIRA JUVENASSO	80790252
03	ASSISTENTE SOCIAL	247	AMANDA GONÇALVES SILVA	14.121.709-7
04	ASSISTENTE SOCIAL	29	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	80583109
05	ASSISTENTE SOCIAL	100145	ANGELICA MOURA DE SOUZA	10735606-1
06	ASSISTENTE SOCIAL	129	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	137286289
07	ASSISTENTE SOCIAL	100673	BRUNA MARCELA DE SOUZA LEAL	409365865
08	ASSISTENTE SOCIAL	37	CARLOS HENRIQUE REGUINE	103544084
09	ASSISTENTE SOCIAL	8	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	123897030
10	ASSISTENTE SOCIAL	100348	CHARLES PADILHA RAMOS	109887234
11	ASSISTENTE SOCIAL	90	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	104317200
12	ASSISTENTE SOCIAL	100499	CLÁUDIA ALENCAR SANTINI	7.124.531-4
13	ASSISTENTE SOCIAL	100559	DANIELI ALVES DE OLIVEIRA	83845759
14	ASSISTENTE SOCIAL	100697	DAYANE APARECIDA BARBOSA	10631524-8
15	ASSISTENTE SOCIAL	20	DEBORA GOMES DE SOUZA	92349659
16	ASSISTENTE SOCIAL	100414	DEISE CRISTINA FUMAGALLI	64967541
17	ASSISTENTE SOCIAL	219	ELIANA RAIMUNDO	147460236
18	ASSISTENTE SOCIAL	88	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	78285370
19	ASSISTENTE SOCIAL	100752	FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO	45.508.644-8
20	ASSISTENTE SOCIAL	100627	GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA	401200565
21	ASSISTENTE SOCIAL	336	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	62033673
22	ASSISTENTE SOCIAL	100571	GRAZIELLE MARIA DE ARCANJO ALMEIDA	103162076
23	ASSISTENTE SOCIAL	100650	ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	39978504
24	ASSISTENTE SOCIAL	100719	IVONE DOS SANTOS SILVA	45062433
25	ASSISTENTE SOCIAL	100005	JAIRO ROBERTO DE LIMA	69297188
26	ASSISTENTE SOCIAL	100347	JULIANA CONSOLI	90145231
27	ASSISTENTE SOCIAL	100433	JULIANA FLOR BENVINDO VITURRI	76003530
28	ASSISTENTE SOCIAL	100479	KELLY ANDREA BOGO SERRANO	52577047
29	ASSISTENTE SOCIAL	100421	MARIA DAYANE ALVES LIMA	433581475
30	ASSISTENTE SOCIAL	100094	MARIA FERNANDA BUCH BEZERRA	103544416
31	ASSISTENTE SOCIAL	100218	MATHEUS SATIN LUCA	123972341
32	ASSISTENTE SOCIAL	105	MAYNARA CARDOSO BLASQUE	10.893.543-0
33	ASSISTENTE SOCIAL	100185	MÔNICA ANDREA ANDRADE DA F FIGUEIREDO	9.090.470-5
34	ASSISTENTE SOCIAL	100320	MONICA GOBI ZANELLA	10.206.929-3
35	ASSISTENTE SOCIAL	100533	NAIARA REGINA MIOSSO	93652975

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 02 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	ASSISTENTE SOCIAL	100204	NAYARA ALEXANDRE RAMOS	123096746
02	ASSISTENTE SOCIAL	238	RANIELLI COITO	132501351
03	ASSISTENTE SOCIAL	100624	REGIANE MAIARA SCHIMITZ	100538407
04	ASSISTENTE SOCIAL	100597	RENATA DE ANDREA DA SILVA	107800611
05	ASSISTENTE SOCIAL	100137	SAMARA DE MELO NASCIMENTO	8.568.597-0
06	ASSISTENTE SOCIAL	100364	SILVELENA CABRAL RODRIGUES	28662727-9
07	ASSISTENTE SOCIAL	100210	SIMONE MARQUES ANTUNES	10.358.879-0
08	ASSISTENTE SOCIAL	56	SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN	123915372
09	ASSISTENTE SOCIAL	100554	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	53181929
10	ASSISTENTE SOCIAL	100365	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	45815099
11	ASSISTENTE SOCIAL	100311	VALNICE GORETI VIDOTTI	4.845.125-0
12	ASSISTENTE SOCIAL	111	VANDERLÉIA TELES DE MENESES ARNEIRO	82953558
13	ASSISTENTE SOCIAL	100118	VIVIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ARAÚJO	9661784-4
14	ASSISTENTE SOCIAL	58	WAGNER LEANDRO COLUCCI	84891282
15	ASSISTENTE SOCIAL	100631	WILSON SEIJI TAKAGI	86182912
16	ASSISTENTE SOCIAL	100443	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO C PRUDENTE	129441453
17	EDUCADOR FÍSICO	100265	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	636857219
18	EDUCADOR FÍSICO	100016	DANILO FONSECA DA SILVA	10.537.523-9
19	EDUCADOR FÍSICO	100731	GUSTAVO BORGES DE SENA	20156340-10
20	EDUCADOR FÍSICO	39	ISAC GREGÓRIO DA SILVA	9926368-7
21	EDUCADOR FÍSICO	100025	JULIANO MASSUIA MAMEDE	133635106
22	EDUCADOR FÍSICO	100463	MARYANA CARDOSO BLASQUE	12.689.112-1
23	EDUCADOR FÍSICO	87	ROBSON DA MATA	65433427
24	ENFERMEIRO	100237	ADRIAN ALEXANDRE SILVA NUNES	95822819
25	ENFERMEIRO	100761	ANA CAROLINA DOS SANTOS	147236964
26	ENFERMEIRO	95	ANA PAULA DA CRUZ MARQUES	85470353
27	ENFERMEIRO	100009	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8.969.963.7
28	ENFERMEIRO	246	BRUNA VITÓRIA DUTRA GOMES	14.337.143-3
29	ENFERMEIRO	100638	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	12.943.695-6
30	ENFERMEIRO	128	BRYAN EMILIANO	142323559
31	ENFERMEIRO	100687	CAMILE LEONEL FERNANDES	135063282
32	ENFERMEIRO	100066	CLEICY SANTOS ALMEIDA	129704705
33	ENFERMEIRO	100089	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	93336950
34	ENFERMEIRO	100053	DAIANY FERNANDES DE ALMEIDA	97467377
35	ENFERMEIRO	100741	DIEGO LUIZ PEREIRA	126472293

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 03 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	ENFERMEIRO	100023	EDINA DA SILVA	6612951/9
02	ENFERMEIRO	100044	ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE	58325740
03	ENFERMEIRO	293	ELOIZA DUTRA DA SILVA	107310460
04	ENFERMEIRO	100043	EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA	131902468
05	ENFERMEIRO	100183	GIOVANA ALINE COSTA	141810278
06	ENFERMEIRO	100130	GIOVANNA LOPES MANZONI	143808335
07	ENFERMEIRO	100757	IHENNIFER GALASSI BORTOLOCI	131090900
08	ENFERMEIRO	100595	JOANNY LARA MORETTO ESTEVES	92646602
09	ENFERMEIRO	100690	JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO	76.997.330
10	ENFERMEIRO	100158	JULIANA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	138004570
11	ENFERMEIRO	100295	KATIA DOS REIS CRUZ	5.735.183-7
12	ENFERMEIRO	100107	LAIS DE OLIVEIRA FREITAS	131919352
13	ENFERMEIRO	232	LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	85470272
14	ENFERMEIRO	100021	LUANA CLARA MORETTO	84014923
15	ENFERMEIRO	100042	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	132520720
16	ENFERMEIRO	100740	LUIZ HENRIQUE DE RE PAZ	92445828
17	ENFERMEIRO	100565	LUZINETE FREIRE DA SILVA	81008345
18	ENFERMEIRO	100288	LYDIANE RICKELY DOS SANTOS	129010223
19	ENFERMEIRO	100120	MARIA EMÍLIA THOMAZ DE SOUZA DE ALMEIDA	354448638
20	ENFERMEIRO	100121	MARIA IZADORA DE SOUZA SANTOS	12.532.376-6
21	ENFERMEIRO	296	NATHÁLIA SANTOS BRASILINO	124217547
22	ENFERMEIRO	100283	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	140937932
23	ENFERMEIRO	316	PATRIQUE RIBEIRO MORENO	126495544
24	ENFERMEIRO	100488	PAULO JANDUIHI ERNESTO DE ANDRADE	56141758
25	ENFERMEIRO	100720	POLIANE SCREMIN MONTEIRO	136983202
26	ENFERMEIRO	100507	SAMILA DEMETRIO SIRILO	13.406.839-6
27	ENFERMEIRO	26	SUELEN CYNTIA DA SILVA	107356070
28	ENFERMEIRO	100470	THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES	126534906
29	ENFERMEIRO	209	THAMIRES MEIRA THOMIAZI	107527290
30	ENFERMEIRO	94	VALÉRIA FERNANDES SOUZA	124111781
31	ENFERMEIRO	100438	VANDETE SOMBRA DA SILVA	500489208
32	ENFERMEIRO	100333	VANESSA MICHELLE DOS SANTOS	142516080
33	ENGENHEIRO CIVIL	100516	ANDRÉ LUIZ ALVES MACENA	132308926
34	ENGENHEIRO CIVIL	100625	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	108144521
35	ENGENHEIRO CIVIL	100773	DOUGLAS CHAVES LOPES	462050968
36	ENGENHEIRO CIVIL	308	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	453230520
37	ENGENHEIRO CIVIL	10	ELOIZA REGUINE DE PAULA	106248370
38	ENGENHEIRO CIVIL	173	GREGORIO FERREIRA SILVA	43619859-9
39	ENGENHEIRO CIVIL	100036	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	303347491
40	ENGENHEIRO CIVIL	100658	IRAM FONSECA DOS SANTOS	14.338.839-5

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 04 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	ENGENHEIRO CIVIL	100155	JOÃO VITOR FONSECA FUMAGALE	11047853-4
02	ENGENHEIRO CIVIL	100308	KARLA HELOISA DA CHICA ANTAL	125589863
03	ENGENHEIRO CIVIL	100245	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	143917797
04	ENGENHEIRO CIVIL	100718	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	524271094
05	ENGENHEIRO CIVIL	100510	MILENA SANTOS DE ARAUJO	124210755
06	ENGENHEIRO CIVIL	100724	PATRICK MOISES PERES	128593616
07	ENGENHEIRO CIVIL	100729	TIAGO PATTARO	12600318-8
08	ENGENHEIRO CIVIL	100253	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	132800618
09	FARMACÊUTICO	100143	ALISSON FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA	103475104
10	FARMACÊUTICO	100271	ANA EMILIA ARAUJO SERAFIM	136924524
11	FARMACÊUTICO	19	ANGELA EUNICE PEREIRA DE SOUZA	110008732
12	FARMACÊUTICO	100562	DANILO CARDOSO MOREIRA	103874831
13	FARMACÊUTICO	100431	FABRICIA MARRAFON ANGELI	63103136
14	FARMACÊUTICO	100754	HOSANA ROSILENE DA SILVA	87274136
15	FARMACÊUTICO	13	IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI	124019974
16	FARMACÊUTICO	100548	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	103584345
17	FARMACÊUTICO	100171	LAISA CATARINE SILVA	103870216
18	FARMACÊUTICO	100674	LAYS GONÇALVES QUEIROS	110024711
19	FARMACÊUTICO	282	MARCIA REGINA BAVIERA	53496180
20	FARMACÊUTICO	100299	MARINO ORLANDO MARDEGAN	5.346.835-7
21	FARMACÊUTICO	100217	MONICA FERREIRA CLAUDIO DE SOUZA	303693216
22	FARMACÊUTICO	221	RAFAELA CRISTINA GUILHERME IWASSE	83903015
23	FARMACÊUTICO	100546	RODRIGO MARTINS DE SOUZA SILVA	106289352
24	FARMACÊUTICO	100770	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	93164490
25	FISIOTERAPEUTA	181	ANA KELLY PAROLINI LANÇONI	101468380
26	FISIOTERAPEUTA	100610	ANDRESSA DELLA TORRE	101835073
27	FISIOTERAPEUTA	208	ANDRESSA INÁCIO PEREIRA SANTOS	103263972
28	FISIOTERAPEUTA	100284	BIANCA RIBEIRO BUZO	123935616
29	FISIOTERAPEUTA	233	BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS	12742598-1
30	FISIOTERAPEUTA	100051	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS	93216148
31	FISIOTERAPEUTA	100477	DANIELLE DA SILVA SOARES	75028431
32	FISIOTERAPEUTA	100482	GIOVANA KEMILY DA SILVA SOUZA	133163824
33	FISIOTERAPEUTA	100174	JOELMA SPECOT	9754053-5
34	FISIOTERAPEUTA	75	JOICE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	110558699
35	FISIOTERAPEUTA	100446	KAMILA APARECIDA SILVA DE SOUZA	132740259

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 05 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	FISIOTERAPEUTA	144	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	135494097
02	FISIOTERAPEUTA	100083	LAYLA NOBRE ITO EZAKI	135222160
03	FISIOTERAPEUTA	100027	MARAIZA SANTIAGO FERREIRA	13.436.437-8
04	FISIOTERAPEUTA	212	MARIANA BEZERRA CARVALHO SILVA	410127887
05	FISIOTERAPEUTA	100419	MARÍLIA DANIELA DE SOUSA	130052266
06	FISIOTERAPEUTA	100500	MILLENA LOBIANCO CORREA	142374986
07	FISIOTERAPEUTA	100112	RAYANE ALMEIDA DA SILVA	110024720
08	FISIOTERAPEUTA	108	SILVIA LETICIA DA SILVA	78914238
09	FISIOTERAPEUTA	100570	TAMIRIS RODRIGUES GRANDI	129682485
10	FISIOTERAPEUTA	100402	THAYNARA MICHELLY DE SOUZA	13522100-7
11	NUTRICIONISTA 20 H	100102	ALINE NUNES DANTAS	9936292-8
12	NUTRICIONISTA 20 H	149	FERNANDA ALVES QUEIROZ	142802880
13	NUTRICIONISTA 20 H	187	GABRIELA ALENCAR SALOMÃO	99903929
14	NUTRICIONISTA 20 H	100575	JOICILENE TANIKAWA	73650771
15	NUTRICIONISTA 20 H	100660	MARCIA APARECIDA DA CRUZ ROSSATO PACCO	57304804
16	NUTRICIONISTA 20 H	100062	MARIA ANITA DA SILVA SANTOS	10.301.167-1
17	NUTRICIONISTA 20 H	288	MATHEUS DA SILVA LIMA	1534236252
18	NUTRICIONISTA 20 H	100498	MICHELE ALVES DO NASCIMENTO ARTIOLI	99053151
19	NUTRICIONISTA 20 H	100487	ROSILAINE APARECIDA DA SILVA	103822530
20	NUTRICIONISTA 40 H	100711	ANA JÚLIA MOREIRA DA CRUZ	149039384
21	NUTRICIONISTA 40 H	100307	CAROLINE ARAUJO CERVELHERI	144104072
22	NUTRICIONISTA 40 H	100146	JAQUELINE FREIRE NERY	422660036
23	NUTRICIONISTA 40 H	21	JULIANA CAROLINA LOPES	10.291.777-4
24	NUTRICIONISTA 40 H	100557	KARINA DOS SANTOS SILVA	138706036
25	NUTRICIONISTA 40 H	100747	LAIS MORAIS LELI	573129447
26	NUTRICIONISTA 40 H	100669	LUCILA DE CARVALHO SILVA TAMAMARU	28.491.646-8
27	ODONTÓLOGO	100056	AMANDA EUNICE PEREIRA	149811907
28	ODONTÓLOGO	100693	ANA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA	10.354.485-8
29	ODONTÓLOGO	100457	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	101091759
30	ODONTÓLOGO	100461	ANDRESSA MARA LOPES LESSE	83574348
31	ODONTÓLOGO	204	BRENDA RAIANE BARBIERI	124288401
32	ODONTÓLOGO	100046	CAMILA MAYUMI GIL ENDO	145087805
33	ODONTÓLOGO	100441	CLEIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES	83819189
34	ODONTÓLOGO	100214	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA	13.593.794.0
35	ODONTÓLOGO	100078	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	132063915

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — SALA 06 — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	ODONTÓLOGO	100730	FABIANA IZOLAN SAUSEN	9027610154
02	ODONTÓLOGO	46	FERNANDA MAYUMI KOGA	110010303
03	ODONTÓLOGO	100580	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO OGSUKO CHUI	131326254
04	ODONTÓLOGO	100699	JÉSSICA FAUSTINO DOS SANTOS	12.421.737-7
05	ODONTÓLOGO	100603	JOÃO MARTINS DE SOUZA ITO	104869106
06	ODONTÓLOGO	100598	LARA TESCHI BRAVO	497805170
07	ODONTÓLOGO	100590	LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE	9.684.147-7
08	ODONTÓLOGO	100336	LEONARDO AUGUSTO SIMÕES GARRIDO	93144783
09	ODONTÓLOGO	100220	LILIAN DE ALBUQUERQUE GONCALVES SANTOS	95937373
10	ODONTÓLOGO	286	LUCAS DOS SANTOS	131906870
11	ODONTÓLOGO	100386	MARIA BEATRIZ FILOMENA CAETANO SILVA	13165659-9
12	ODONTÓLOGO	35	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	140687847
13	ODONTÓLOGO	100110	NAIR AGUILAR HASHIMOTO	75572360
14	ODONTÓLOGO	72	QUÉREN HAPUQUE MENEZES LIMA	140120480
15	ODONTÓLOGO	100639	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	583151620
16	ODONTÓLOGO	100410	TAINÁ MORENO SIMPLÍCIO	108708786
17	ODONTÓLOGO	100372	TATIANE DE MELLO CUSTODIO FONSECA	98434569
18	PSICÓLOGO	251	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	126889674
19	PSICÓLOGO	100405	ANA CAROLINA CAPELOTI	409815688
20	PSICÓLOGO	100195	ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES	212878670
21	PSICÓLOGO	100406	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES	138915204
22	PSICÓLOGO	100339	BRUNA FERNANDA DO NASCIMENTO BOMFIM	401314029
23	PSICÓLOGO	324	DANIELE DEZIDÉRIO	9916490-5
24	PSICÓLOGO	30	DESIRÉE CAZUZA ISMAIL BELATO	140327069
25	PSICÓLOGO	100319	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	48490656-2
26	PSICÓLOGO	100734	FANIA MARISMEIRE MARCELINO	60517789
27	PSICÓLOGO	100211	GABRIELE COLOMBARI	144210654
28	PSICÓLOGO	100257	GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA	134004592
29	PSICÓLOGO	100667	GIOVANA GOMES FRANCHIM	134597593
30	PSICÓLOGO	100423	GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORRÊA	73889480
31	PSICÓLOGO	100532	ISABELLE CRISTINA VELASCO HAGUIUDA	467237827
32	PSICÓLOGO	349	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	52078636
33	PSICÓLOGO	100750	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	1228728
34	PSICÓLOGO	100205	KAMILA MOREIRA SCACO	137039389
35	PSICÓLOGO	100314	KELI APARECIDA DE MELO MATEUS SETIM	65439743

ESCOLA MUNICIPAL "DR. NARBAL ORESTE MAY" — REFEITÓRIO — MANHÃ

Nº DE ORDEM	CARGO	Nº INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	Nº DOCUM
01	PSICÓLOGO	287	KÉSIA APARECIDA GALINDO OLIV NISHIKAWA	82496157
02	PSICÓLOGO	100746	LARISSA MORIYAMA SAITO	125453996
03	PSICÓLOGO	100652	LORRAYNE FERREIRA PRESTES	139119134
04	PSICÓLOGO	100651	LUIZ HENRIQUE ALVES	131243537
05	PSICÓLOGO	307	MAÍRA DOS SANTOS CARI	8452538-3
06	PSICÓLOGO	100246	NATALIA MIOTTO COSTA	98243690
07	PSICÓLOGO	100763	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	77560548
08	PSICÓLOGO	100362	ROBSON LEANDRO LIMA	96655797
09	PSICÓLOGO	109	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	128646540
10	PSICÓLOGO	100607	TALITA DANTAS FERREIRA	93216067
11	PSICÓLOGO	140	TALYTA BEZERRA DE SOUZA	94182980
12	PSICÓLOGO	100677	TATIANA VICENTE DA SILVA	130586422
13	PSICÓLOGO	100233	TAYNA NAIANE BARBOSA DA SILVA	49891947
14	PSICÓLOGO	100654	THAIS FERNANDA KOSAK	14.082.573-5
15	PSICÓLOGO	285	THAIS NAYARA SOUSA FADELLI	106315280
16	PSICÓLOGO	100614	VITÓRIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	627777995
17	PSICÓLOGO	210	VIVIANE BARBALHO VIANA	278975410
18	TÉCNICO AGRÍCOLA	100315	LAZARO GABRIEL SILVA	108599324
19	TÉCNICO AGRÍCOLA	100147	RAFAEL VICENTE DA SILVA	137271958
20	TÉCNICO AGRÍCOLA	100643	ROSELI MARIM DE SOUZA	8.670.325 4
21	TÉCN EM ENFERMAGEM	135	ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO	78897228
22	TÉCN EM ENFERMAGEM	100074	ALEX BARBOSA SANTOS	132868476
23	TÉCN EM ENFERMAGEM	100728	ANA CAROLINA SILVA	141177613
24	TÉCN EM ENFERMAGEM	100229	ANA CRISTINA VILAÇA DO NASCIMENTO	127944377
25	TÉCN EM ENFERMAGEM	100666	ANDRÉ GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS	56355200
26	TÉCN EM ENFERMAGEM	178	ANDRESSA MOCHI OLIVEIRA	128591508
27	TÉCN EM ENFERMAGEM	351	ANGÉLICA NOGUEIRA CARDOSO	108688017
28	TÉCN EM ENFERMAGEM	228	CRISTINA PEREIRA DE LIMA	10.571.701-6
29	TÉCN EM ENFERMAGEM	100309	EDICLÉIA FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	83845520
30	TÉCN EM ENFERMAGEM	100492	EDNA LOBIANCO	61384944
31	TÉCN EM ENFERMAGEM	100286	ELAINE CRISTINA LOPES	133765476
32	TÉCN EM ENFERMAGEM	100520	ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEGON	100696169
33	TÉCN EM ENFERMAGEM	100063	GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA	103012198
34	TÉCN EM ENFERMAGEM	303	GEOVANE ALVES DA COSTA	98335960
35	TÉCN EM ENFERMAGEM	100015	HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA	148703418
36	TÉCN EM ENFERMAGEM	100672	IRACEMA MASSUIA MAMEDE	61249397
37	TÉCN EM ENFERMAGEM	100606	ISA BEATRIZ GUIMARÃES SILVA	133607404
38	TÉCN EM ENFERMAGEM	100236	JÉSSICA APARECIDA BARTELLI	12.781.028-1
39	TÉCN EM ENFERMAGEM	100334	JOÃO VITOR LONGO	126663790
40	TÉCN EM ENFERMAGEM	100550	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	98351949
41	TÉCN EM ENFERMAGEM	100401	JOSÉ JÚNIOR BENTO	107692908
42	TÉCN EM ENFERMAGEM	100426	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	8056001
43	TÉCN EM ENFERMAGEM	100397	LEANDRA APARECIDA DOS S FERNANDES	6.792.558-0
44	TÉCN EM ENFERMAGEM	298	LUDIMILA RIEDO DE LIMA	125809049
45	TÉCN EM ENFERMAGEM	100367	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	63975923
46	TÉCN EM ENFERMAGEM	100707	MAIARA APARECIDA DO SANTOS LIMA	124488303
47	TÉCN EM ENFERMAGEM	239	MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA	81228256
48	TÉCN EM ENFERMAGEM	100376	RAQUEL CAROLINE PEREIRA GERMANI	154696830
49

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

EDITAL N º 008/2023-CMDCA

DIVULGA O NÚMERO OFICIAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS A CONCORREREM AO PLEITO - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS E MEMBRAS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado-PR, por meio da Comissão Especial de Eleição, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº2.665/2015 e nº2948/2021, com fundamento na Lei Federal nº8.069/1990, Resolução 231/2022- CONANDA e Resolução 909/2023 – TRE, que regulamenta o Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares gestão 2024/2028, vem através deste tornar público os números oficiais dos(as) Candidatos(as) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Colorado:

Inscrição	Candidato	Nome na Urna	Número
008	Adriana Felipe da Silva	Adriana Escola	113
013	Carine Santos da Silva	Carine Santos	128
001	Celso Alberti Filho	Celso	444
015	Fernanda Teodoro da Silva	Fernanda Teodoro	126
014	Ivo Batista	Ivo	101
011	Maria Edna Cabral	Cabral	555
006	Marina da Silva Mazeti	Marina do Lu	123
003	Naiara Regina Miosso	Naiara Miosso	789
004	Rosana Cristina Marques Longhini	Tina	104
009	Rosangela Nogueira dos Passos	Rosangela Nogueira	108
005	Sulemita Santos Silva	Professora Sula	222
010	Tainara de Oliveira Jacomasse	Tainara Jacomasse	777
007	Talita Cristina da Silva Garcia	Talita Garcia	229
002	Tatiane de Oliveira Almeida	Tatiane Oliveira	111

Colorado,11 de agosto de 2023

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA
Comissão Especial de Eleição

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8566/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2309/23** de 09 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 4.188.671,10** (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais, e dez centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.27.812.0030.1.136		Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão"		
4.4.90.51	671	Obras e Instalações	0.300	3.960.000,00
4.4.90.51	671	Obras e Instalações	0.000	228.671,10
		Total de Suplementações		**4.188.671,10**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.300	Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes	3.960.000,00
0.000	Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes	228.671,10
	Total de Excesso	**4.188.671,10**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 13 de agosto de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.08.11 15:35:38 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: pmmanda@iw-net.com.br

PORTARIA Nº 7137/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Interrompida a Licença sem vencimento, do (a) Servidor (a) **JULIANA COLOMBO OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Atendente de Creche, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7091/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7138/2023

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a SETR – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda a **POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI,** servidora municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Gerente Substituto da Agência do Trabalhador/SINE, com ônus para o município, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 6336/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8578/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para os cargos abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
33	MARIANA ARIADNE DE AS CHAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8582/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Desfile de 07 de Setembro de 2023.

O Senhor **Mauricio Aparecido de Souza**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto fica constituída a **Comissão Organizadora do Desfile de 07 de setembro de 2023**, que será composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente	**VITOR HUGO ROCCO – DIRETOR DA DIVISÃO DA CULTURA**
Membros	**ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE** **VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA - DIRETOR (A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO** **APARECIDA CRISTINA PADOVANI - PROFESSORA**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8574/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de junho de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/ 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Colorado/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.665/2015 e nº 2.948/2021, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando a Resolução 231/2022– CONANDA que regulamenta o Processo de Escolha para os Conselheiro (as) Tutelares, condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando a Lei Municipal nº 2665/2015 e suas alterações;

Considerando as reuniões realizadas com os candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023, no dia09/08/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista que divulga o número oficial dos candidatos(as) habilitados(as) a concorrerem ao pleito e será encerrada a meia-noite da véspera do dia da votação.

DAS CONDUTAS PERMITIDAS

ART. 2º. Serão consideradas **condutaspermitidas:**

Da Propaganda

§1º. Será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
§2º. Poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
§3º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§6º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§7º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Da Campanha para escolha

§8º. Participação em entrevistas e seminários.
§9º. Distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e respeite os dispositivos da Lei Municipal.
§10. O material de divulgação poderá conter a foto, o número do candidato e as informações sobre suas propostas e trajetória na defesa dos direitos de crianças adolescentes.
§11. Os debates realizados na mídia deverão ser informados pelos meios de comunicação ao CMDCA, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a formalização de convites a todos os candidatos, garantindo oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e respostas.

Do Dia da Eleição

§12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§13. Será permitido um fiscal por candidato no local da votação para acompanhar o processo eleitoral no dia 01 de outubro de 2023.
I. Os candidatos deverão informar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, o nome e a cópia do documento de identidade dos fiscais, que devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, até o dia 25 de setembro de 2023 e uma foto três por quatro, os quais deverão ser identificados por meio de crachá padronizado.
II. Somente será permitida a presença nos locais de votação dos fiscais previamente cadastrados junto à Comissão Especial.

DAS CONDUTAS VEDADAS

ART. 3º. Serão consideradas **condutas vedadas:**

Da Propaganda

§1º. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder.
§2º. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§3º. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público.
§4º. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
I. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
II. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
§5º. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
§6º. Fica vedado o disparo em massa da propaganda eleitoral.
§7º. Para fins desta Resolução, considera-se disparo em massa:

I. Blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas;
II. Envio da mesma mensagem simultaneamente com marcações e menções de amigos nas redes sociais e mensagens enviadas por e-mail.
§8º. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.
§9º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possacaracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
§10. O recebimento pelo candidato, de doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de entidade ou governo estrangeiro, órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida pelo Poder Público; concessionário ou permissionário de serviço público, entidade de direito privado, que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; entidade de utilidade pública; entidade de classe ou sindical; pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; entidades beneficentes e religiosas; entidades esportivas; organizações não governamentais que recebam recursos públicos; organizações de sociedade civil de interesse público.
§11. A realização de propaganda por meio de jornal, rádio, televisão outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção pelo candidato, de página própria na internet.

Da Campanha para escolha

§12. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
§13. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas.
§14. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha.
§15. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública.
§16 Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário.
§17. A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo. que comprometa a candidatura individual.
§18. Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato com sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (a) eleitor(a).
§19. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Do Dia da Eleição

§20. Utilização de espaço na mídia.
§21. Fornecer transporte e alimentação aos eleitores.
§22. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
§23. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
§24. Realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§25. Doação, a oferta, a promessa ou na entrega aos eleitores de bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brinde de pequeno valor.
§26. O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.
§27. Ficam vedados aos fiscais, estabelecidos no art. 2º §15 desta Resolução:
I. O uso ou a distribuição de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro meio material de campanha pelos fiscais ou candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, devendo os mesmo estarem identificados pelo uso de crachá fornecido pela Comissão Especial, sob pena de não ser permitido permanecer no local.
II. Os fiscais deverão cumprir as mesmas regras impostas aos candidatos, sob pena de instauração de processo administrativo para cassação de candidatura do Candidato que o mesmo representa.

DAS PENALIDADES

ART. 4º. O desrespeito às regras apontadas no art. 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, em razão da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sob pena de cassação ou destituição da candidatura ou cargo de Conselheiro(a) Tutelar.

DO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA VEDADA

ART. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, acompanhar, diretamente todas as fases do processo de escolha, apurando a prática das condutas vedadas e aplicando as respectivas sanções, além de notificar o Ministério Público, pessoalmente sobre todos os incidentes ocorridos no certame, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preenchem os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

ART. 6º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração, protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Pará,491, Centro, Colorado/PR.

Parágrafo único: Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 7º. No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único: O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 8º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I. Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II. Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa.

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa.

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído.

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do(a) representado(a) não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 9º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

§ 2º. No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 8º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 10. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único: Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 11. O representante do Ministério Público, tal qual determina a legislação deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 12. Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2025), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 13. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico do mesmo (www.colorado.pr.gov.br).

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA dará ampla divulgação do local onde poderá ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 14. Mantém todas as regras estabelecidas para realização da campanha eleitoral prevista no Edital nº 001/2023 e suas alterações que rege o processo de escolha do Conselho Tutelar.

ART. 15. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA (art. 21 § 4º da Lei Municipal nº 2.665/2015).

Colorado, PR, 11/08/2023

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

DENÚNCIA, IMPUGNAÇÃO E INFORMAÇÕES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLORADO
EDITAL 001/2023-CMDCA

PROTOCOLO

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA,

DADOS DO PROPONENTE:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONES:			
CPF Nº:		TÍTULO DE ELEITOR Nº:	

ASSUNTO:

☐ Denúncia
☐ Pedido de Impugnação
☐ Informações Suplementares

Exposição:

_____
_____
_____
_____
_____

Colorado, _____de_____de 2023. _____

Assinatura do Proponente

OBS: Caso o espaço acima não seja suficiente para exposição do assunto, anexar documento complementar. Para DENÚNCIA e PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, anexar cópia simples do RG e do Título deEleitor do Proponente, bem como das provas da denúncia ou dos motivos da impugnação. Emitir este documento em duas vias, sendo que uma pode ser cópia, que será utilizado como Protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito Rua Pará, 491, Centro.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8581/2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município, Fundos Públicos, Autarquias e pela Câmara Municipal de Mandaguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;
DECRETA

Art. 1º O Município, Fundos Públicos, Autarquias e a Câmara Municipal de Mandaguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Fica obrigado, quando cabível, a retenção do imposto de renda conforme os percentuais estabelecidos no anexo I mesmo quando os valores não forem destacados no corpo do documento fiscal.

§ 4º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 5º Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos regidos e administrados pelo Poder Executivo, assim como, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento municipal, até o dia 20 de cada mês subsequente.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 4º As empresas que se enquadram no Simples Nacional, conforme definido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estão obrigadas a apresentar a Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional, modelo Anexo II do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu. 10 de agosto de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
Alimentaçao; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importadorou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art.22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	1,20
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa deembarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância;

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
Processo Administrativo Nº 155/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/05/2023 08:26:14

TOTAL DO PROCESSO: **89.000,00**

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA		**30.749.060/0001-72**	**89.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 89.000,00	**Total: 89.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CHISON Modelo: CBIT4

Descrição: APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II - Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-13MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, tripléx simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pósprocessamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário par

Quantidade: 1 Val. Ref.: 139.900,00 **Valor Unit.: 89.000,00** Total Item: 89.000,00

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.08.11 11:02:24 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 183/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AR LIMP LTDAAR LIMP LTDA**, CNPJ nº 31.314.488/0001-55, com endereço Rua Carajás, 2216, Cascavel-PR, CEP 85806-253, representada por REINALDO SERGIO ALVES, Carteira de identidade nº 69194524, inscrito no CPF nº 045.163.089-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado: LOTE 34 – VALOR REGISTRADO: R$ 245,00

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.5- Todos os produtos deverão ser entregues montados.

6.6- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega, ou a descrita no item, a que for maior.

6.7- **Local de entrega:** Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da Secretaria e para as demais Secretarias a entrega será no Almoxarifado Central, relação de endereços no anexo I deste termo.

6.8- **Horário de entrega**: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.9- A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

6.10- Frete por conta da empresa vencedora (contratada)

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designada a servidora, **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

10.5.1- Fica designado como fiscal substituta **Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista**, portador da CI/RG nº. 14.189.018-2 e inscrito no CPF/MF nº. 114.517.399-31 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.08.11 10:55:14 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

AR LIMP LTDA:31314488000155

REINALDO SERGIO ALVES - AR LIMP LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 34	Ventilador 3 em 1: corpo e hélice em plástico polipropileno, com funções oscilação e ventilação. Ventilador de coluna, parede e mesa, com três velocidades, 06 pás, inclinação ajustável, alça de transporte, porta fio, protetor térmico, fusível de segurança. Dimensões do produto: largura 48,8 cm, altura 152,3 cm, profundidade 48 cm, hélice 40 cm. Potência 126W, com 01 suporte de parede; 01 suporte de coluna; manual de instruções; certificado de garantia. Cor preta.	R$ 245,00	50	R$ 12.250,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
Processo Administrativo Nº 155/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/05/2023 08:26:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2023 10:27:08
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: CHISON Modelo: CBIT4

Descrição: APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II - Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-13MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, tripléx simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pósprocessamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário par

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 89.000,00 **Valor Total:** 89.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	038	30.749.060/0001-72	139.900,00	89.000,00		Sim
2 CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO	040	13.719.523/0001-34	139.900,00	89.400,00	0,45	Sim
3 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM,	112	09.134.634/0001-01	139.900,00	99.100,00	10,85	Não
4 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	123	10.769.989/0001-56	139.900,00	104.990,00	5,94	Sim
5 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS	004	02.949.582/0001-82	139.900,00	105.000,00	0,01	Não
6 CGRX INDUSTRIA COMERCIO	148	23.917.850/0001-54	139.900,00	111.000,00	5,71	Sim
7 GE HEALTHCARE DO BRASIL	104	00.029.372/0002-21	139.900,00	131.500,00	18,47	Não
8 M V R DE SOUZA COMERCIO	093	24.912.303/0001-49	139.000,00	139.000,00	5,70	Sim
9 MEDLINE - COMERCIO DE	047	42.692.033/0001-90	139.900,00	139.900,00	0,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.08.11 11:01:26 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 183/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, com endereço Av Nereu Ramos, 33, Araquari-SC, CEP 89245-000, representada por ADEMIR FORMIGARI, Carteira de identidade nº 1.228.875, inscrito no CPF nº 584.656.267-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado:

LOTE 5 – VALOR REGISTRADO: R$ 620,00
LOTE 12 – VALOR REGISTRADO: R$ 3.150,00
LOTE 14 – VALOR REGISTRADO: R$ 2.690,00
LOTE 17 – VALOR REGISTRADO: R$ 2.249,00
LOTE 21 – VALOR REGISTRADO: R$ 680,00
LOTE 22 – VALOR REGISTRADO: R$ 340,00
LOTE 28 – VALOR REGISTRADO: R$ 1.400,00

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

6.5- Todos os produtos deverão ser entregues montados.

6.6- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega, ou a descrita no item, a que for maior.

6.7- **Local de entrega:** Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da Secretaria e para as demais Secretarias a entrega será no Almoxarifado Central, relação de endereços no anexo I deste termo.

6.8- **Horário de entrega**: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.9- A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

6.10- Frete por conta da empresa vencedora (contratada)

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designada a servidora, **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 183/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 37.338.161/0001-08, com endereço RUA DAS INDUSTRIAS, 56, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, CEP 87180-000, representada por JOÃO MARCELO GONCALVES, Carteira de identidade nº 51888235, inscrito no CPF nº 899.009.019-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 18 – VALOR REGISTRADO: R$ 157,50

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
6.5- Todos os produtos deverão ser entregues montados.
6.6- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega, ou a descrita no item, a que for maior.
6.7- **Local de entrega:** Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da Secretaria e para as demais Secretarias a entrega será no Almoxarifado Central, relação de endereços no anexo I deste termo.
6.8- **Horário de entrega**: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
6.9- A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**
6.10- Frete por conta da empresa vencedora (contratada)

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora, **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fiscal substituta **Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista**, portador da CI/RG nº. 14.189.018-2 e inscrito no CPF/MF nº. 114.517.399-31 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.08.11 10:59:25 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37338161000108
Assinado de forma digital por SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37338161000108
Dados: 2023.08.11 09:11:38 -03'00'

JOÃO MARCELO GONCALVES - SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 18	Liquidificador de 3 litros - com potência de 1100w, possui copo ultra resistente a quedas e riscos para diversos tipos de receitas. Conta com 12 velocidades + função pulsar. Com tampa tem o medido de 40ml removível, para que possa adicionar ingredientes sem desligar.	R$ 157,50	30	R$ 4.725,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 183/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, CNPJ nº 46.318.775/0001-00, com endereço Rua Cel Amazonas, 868, Porto União-SC, CEP 89400-000, representada por JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, Carteira de identidade nº 75886993, inscrito no CPF nº 018.049.459-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 374,93
LOTE 6 – VALOR REGISTRADO: R$ 1.130,00
LOTE 16 – VALOR REGISTRADO: R$ 630,00
LOTE 26 – VALOR REGISTRADO: R$ 247,00
LOTE 37 – VALOR REGISTRADO: R$ 97,30

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
6.5- Todos os produtos deverão ser entregues montados.
6.6- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega, ou a descrita no item, a que for maior.
6.7- **Local de entrega:** Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da Secretaria e para as demais Secretarias a entrega será no Almoxarifado Central, relação de endereços no anexo I deste termo.
6.8- **Horário de entrega**: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
6.9- A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**
6.10- Frete por conta da empresa vencedora (contratada)

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora, **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fiscal substituta **Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista**, portador da CI/RG nº. 14.189.018-2 e inscrito no CPF/MF nº. 114.517.399-31 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.08.11 10:58:26 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

govbr
Documento assinado digitalmente
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
Data: 11/08/2023 09:17:34 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO - P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 8	Fogão de 4 bocas: cor branca, com material em aço, grades duplas, queimadores em alumínio, tampa em vidro temperado, 04 bocas, acendimento automático total, 03 queimadores semi rápidos e 01 queimador mais rápido, sobre tampa nos queimadores com capa esmaltada, puxador do forno em metal. Forno super seguro: função autolimpante no forno; vidro duplo temperado; 5 níveis de temperatura, que permitem assar na medida certa; válvula de segurança, que corta a saída do gás caso a chama do forno se apague acidentalmente; botões removíveis para facilitar a limpeza; mesa de inox selada que evita a passagem de líquidos para o interior do fogão; indica bem, além de mostrar qual é boca que será acesa; classe A em economia, na mesa e no forno. Dimensões do produto: largura: 50 cm, altura: 88 cm, profundidade: 60 cm e peso: 22 kg.	R$ 710,00	15	R$ 10.650,00
LOTE 24	Purificador com filtro de água: sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 pingadeira (aparador de água), 1 suporte p/parede, 1 kit instalação; material polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata; temperatura média da saída de água 8°c; vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°c e água a 27°c ; medidas altura: 39 cm x largura: 30,5 cm x profundidade: 37 cm ; temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°c a 42°c pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) ; peso líquido 12 kg; tensão: bivolt - 127v/220v-60hz; consumo 100w, equipamento certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 (doze) meses.	R$ 789,99	10	7.899,90

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, homologado em 10 de agosto de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 183/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.981.500/0001-05, com endereço Rua Paraiba, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, representada por PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO, Carteira de identidade nº 91526840, inscrito no CPF nº 050.691.099-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado:
LOTE 8 – VALOR REGISTRADO: R$ 710,00
LOTE 24 – VALOR REGISTRADO: R$ 789,99

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
6.5- Todos os produtos deverão ser entregues montados.
6.6- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data da sua entrega, ou a descrita no item, a que for maior.
6.7- **Local de entrega:** Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da Secretaria e para as demais Secretarias a entrega será no Almoxarifado Central, relação de endereços no anexo I deste termo.
6.8- **Horário de entrega**: Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
6.9- A Ata de registro de pre

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ 08.925.642/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida.

Valor: R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Prazo de Vigência: prazo de vigência da contratação será contado, a partir da data da sua assinatura e publicação do extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos até a execução e entrega total dos serviços e liquidação do valor contratual, no exercício financeiro 2023.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e a Senhora Patrícia de Moraes Hinz, CPF nº 025.879.539-52, como representante legal da empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR
CONTRATADA: AF ASSESSORIA LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: contratação de empresa para assessorar e acompanhar sistematicamente o portal de transparência.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Duração: 12 meses
Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR
Ourizona, 10 de agosto de 2023.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Cristiano Mitsuo Noguti, função Diretor de Departamento para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de empresa para assessor e acompanhar sistematicamente o Portal da Transparência.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 10 de Agosto de 2023.

Alex Anis - Presidente

CPF: 004.475.629-16

Cristiano Mitsuo Noguti - Fiscal

CPF: 024.541.929-26

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº 01 / 2023: ( ) ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

17.949.578 JOÃO MARCOS CALLEGARI
CNPJ: 17.949.578/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis relativos à lavagem e higienização de cadeiras fixas e giratórias.

VALOR: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Mandaguaçu PR 11 de agosto de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços especializados para serviços de acolhimento institucional para pessoas com transtornos psiquiátricos e deficiências intelectuais, destinadas a pessoas pertencentes à de famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO).

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em **VALORES CONFORME TABELA ABAIXO**, não podendo conter o valor máximo maior que os apresentados na tabela.

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
Mediante orçamento encaminhado em regime de urgência do encaminhamento da paciente.	R$ 3.400,00 mensal para paciente grau 2. (valor bruto sem dedução do Benefício)
Mediante orçamento encaminhado em regime de urgência do encaminhamento da paciente.	R$ 3.600,00 mensal para paciente grau 3. (valor bruto sem dedução do Benefício)

Abaixo Valores com dedução do Benefício do Paciente.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANT.	VAGAS	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFERE-SE à paciente do sexo feminino adulta, **Sra MARIA MARCIA DA SILVA**, residente no município de Atalaia, a ser abrigada na Clínica. DEMANDA IMEDIATA DE URGÊNCIA.	6 MESES	1 vaga grau 2	R$ 2.476,00	R$14.856,00
1	Vaga de abrigamento habitacional para paciente com deficiência intelectual de grau 3, a ser encaminhada a Clínica. Mediante demanda futura.	6 MESES	1 vaga grau 3	R$2.676,00	R$16.056,00
				VALOR TOTAL	**R$ 30.912,00**

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:

A manifestação de interesse poderá ser encaminhada no prazo: **INÍCIO EM 14/08/2023 ÁS 08:00 HORAS E FIM NO DIA 16/08/2023 ATÉ AS 17:00 HORAS (expediente do paço muniicpal)**, para o e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Atalaia Pr , em horário de expediente, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 2, no setor de Licitações, telefone para contato: 44-3254-8101, mediante protocolo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

licitacao@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:

As empresas interessadas deverão enviar os documentos e a proposta no e-mail acima mencionado, os documentos e demais informações estão relacionados no edital desta dispensa de licitação, disponível no portal do município: www.atalaia.pr.gov.br

Atalaia Pr, em 11 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2023.

Por meio desta, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 150/2022, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 44/2023, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços especializados para serviços de acolhimento institucional para pessoas com transtornos psiquiátricos e deficiências intelectuais, destinadas a pessoas pertencentes à de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Condições de Fornecimento: Aquisição inicial de 2(duas) vagas. Sendo (1) uma de imediato e a segunda em condição de reserva de acordo com a demanda que venha surgir posteriormente..

Condições de pagamento: O pagamento será feito mensal, conforme uso das vagas, sendo uma já com contratação imediata.

Documentação que será exigida:
HABILITAÇÃO
Habilitação jurídica:

a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
   b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
   e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
   h. prova de regularidade com a Vigilância Sanitária apresentando sua Licença com ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação;
   i. atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional do objeto deste edital;
   j. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em **VALORES CONFORME TABELA ABAIXO**, não podendo conter o valor máximo maior que os apresentados na tabela.

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
Mediante orçamento encaminhado em regime de urgência do encaminhamento da paciente.	R$ 3.400,00 mensal para paciente grau 2. (valor bruto sem dedução do Benefício)
Mediante orçamento encaminhado em regime de urgência do encaminhamento da paciente.	R$ 3.600,00 mensal para paciente grau 3. (valor bruto sem dedução do Benefício)

Abaixo Valores com dedução do Benefício do Paciente.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANT.	VAGAS	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFERE-SE à paciente do sexo feminino adulta, **Sra MARIA MARCIA DA SILVA**, residente no município de Atalaia, a ser abrigada na Clínica. DEMANDA IMEDIATA DE URGÊNCIA.	6 MESES	1 vaga grau 2	R$ 2.476,00	R$14.856,00
1	Vaga de abrigamento habitacional para paciente com deficiência intelectual de grau 3, a ser encaminhada a Clínica. Mediante demanda futura.	6 MESES	1 vaga grau 3	R$2.676,00	R$16.056,00
				VALOR TOTAL	**R$ 30.912,00**

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada no prazo: **INÍCIO EM 14/08/2023 ÁS 08:00 HORAS E FIM NO DIA 16/08/2023 ATÉ AS 17:00 HORAS (expediente do paço municipal)**, para o e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Atalaia Pr , em horário de expediente, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 2, no setor de Licitações, telefone para contato: 44-3254-8101, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em 11 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 211 e ss. Do Regimento interno c/c Art. 51 da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, Sr. Moises da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 211 e ss. Do Regimento Interno c/c Art. 51 e ss. da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de **Lei 05/2023**, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de **12/06/2023;**

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 211 e ss. Do Regimento interno c/c Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 01/2023** oriunda do Projeto de **Lei nº 05/2023**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jardim Olinda PR, 01 de agosto de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

Lei nº 1/2023

Ementa: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas doações abaixo discriminadas, no valor de até **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
40.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
40.001.01.031.4040.2020.		MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
12 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

40.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
40.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
40.001.01.031.4040.2.020.		MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
10 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.000,00			
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

MOISES DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 21/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **João André Bertão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Adilson Gumieiro,** portador da cédula de identidade RG n. 4.243.050-1, SSP/PR, inscrito no CPF n. 027159179-02, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Geral, CC2, com carga horária de 40h semanais, nos quadros da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRE BERTAO
Data: 11/08/2023 17:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Valdir Antonio da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Alcides Elias Fernandes, referente ao exercício financeiro de 2019, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:.....Nº 268/2023
PREGÃO ELETRONICO..Nº 38/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... LED LUIZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 46.288.920/0001-58
OBJETIVO:..... **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE Aquisição de braços, abraçadeiras, poste modelo republicano, base de concreto para iluminação pública do município de Colorado, Estado do Paraná.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 328.105,83 (trezentos e vinte e oito mil cento e cinco reais e oitenta e três centavos)
ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Total
1	196	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA LED (DE 3,00 METROS): OS BRAÇOS DE SUPORTE PARA AS LUMINÁRIAS DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS: ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, AGLUTAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO; PROTEÇÃO SUPERFICIAL - DEVEM SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. A MASSA E A ESPESSURA DA CAMADA DE ZINCO DEVEM ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES - MASSA MÉDIA DE 460G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. QUANTO AO APECTO VISUAL AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADE TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS E OUTROS DEFEITOS, DIÂMETRO DE NO MINIMO 48MM RESISTÊNCIA MECÂNICA - O BRAÇO CORRETAMENTE INSTALADO NO POSTE DEVE ATENDER CONFORME NORMA TÉCNICA COPEL - NTC 810044, RESISTÊNCIA AO TORQUE A BASE DO BRAÇO DEVE SUPORTAR A APLICAÇÃO DO TORQUEDE 7,6 DAN X M APLICADO NOS PARAFUSOS QUE FIXAM, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PERMANENTEAO AFUNDAMENTO DA BASE, COM SAPATA, COM ESPASSAMENTO ENTRE FUROS 27 CM, E COMPRIMENTO TOTAL DE SAPATA MINIMO DE 35 CM, ATENDENDO A NBR 6323.	46.840,08
2	41	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA LED (DE 2,50 METROS): OS BRAÇOS DE SUPORTE PARA AS LUMINÁRIAS DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS: ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, AGLUTAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO; PROTEÇÃO SUPERFICIAL - DEVEM SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. A MASSA E A ESPESSURA DA CAMADA DE ZINCO DEVEM ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES - MASSA MÉDIA DE 460G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. QUANTO AO APECTO VISUAL AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADE TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS E OUTROS DEFEITOS, DIÂMETRO DE NO MINIMO 48MM RESISTÊNCIA MECÂNICA - O BRAÇO CORRETAMENTE INSTALADO NO POSTE DEVE ATENDER CONFORME NORMA TÉCNICA COPEL - NTC 810044, RESISTÊNCIA AO TORQUE A BASE DO BRAÇO DEVE SUPORTAR A APLICAÇÃO DO TORQUEDE 7,6 DAN X M APLICADO NOS PARAFUSOS QUE FIXAM, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PERMANENTEAO AFUNDAMENTO DA BASE, COM SAPATA, COM ESPASSAMENTO ENTRE FUROS 27 CM, E COMPRIMENTO TOTAL DE SAPATA MINIMO DE 35 CM, ATENDENDO A NBR 6323.	13.940,00
3	42,00	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA LED (DE 2,00 METROS): OS BRAÇOS DE SUPORTE PARA AS LUMINÁRIAS DEVEM OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS: ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, AGLUTAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO; PROTEÇÃO SUPERFICIAL - DEVEM SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. A MASSA E A ESPESSURA DA CAMADA DE ZINCO DEVEM ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES - MASSA MÉDIA DE 460G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. QUANTO AO APECTO VISUAL AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADE TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS E OUTROS DEFEITOS, DIÂMETRO DE NO MINIMO 48MM RESISTÊNCIA MECÂNICA - O BRAÇO CORRETAMENTE INSTALADO NO POSTE DEVE ATENDER CONFORME NORMA TÉCNICA COPEL - NTC 810044, RESISTÊNCIA AO TORQUE A BASE DO BRAÇO DEVE SUPORTAR A APLICAÇÃO DO TORQUEDE 7,6 DAN X M APLICADO NOS PARAFUSOS QUE FIXAM, SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PERMANENTEAO AFUNDAMENTO DA BASE, COM SAPATA, COM ESPASSAMENTO ENTRE FUROS 27 CM, E COMPRIMENTO TOTAL DE SAPATA MINIMO DE 35 CM, ATENDENDO A NBR 6323.	9.450,00
6	400,00	UND	ABRAÇADEIRA BAP Nº 4 1000 MM (1,5MM) 22 FUROS COM PARAFUSO PORCAE ARRUELA COM REGULADOR GANCHO EM AÇO GALVANIZADO COM RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE ATÉ 1400 KG.	7.760,00
7	200,00	UND	ABRAÇADEIRA BAP Nº 3 1200 MM (1,5MM) 33 FUROS COM PARAFUSO PORCA E ARRUELA COM REGULADOR GANCHO EM AÇO GALVANIZADO COM RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE ATÉ 1400 KG.	3.400,00
8	250,00	UND	ABRAÇADEIRA BAP Nº 2 800 MM (1,5MM) 22 FUROS COM PARAFUSO PORCA E ARRUELA COM REGULADOR GANCHO EM AÇO GALVANIZADO COM RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE ATÉ 1400 KG.	6.500,00
9	15,00	UND	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 3,050 MM COM DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMINIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 01 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 150W - PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔMICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 2 METROS - SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 1080MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLITICA, CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA, POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMINIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65 E SOQUETE DE PORCELANA E 40.	29.895,00
10	21,00	UND	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 3,050 MM COM DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMINIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 02 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 150W - PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔMICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 3 METROS - SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 1080MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLITICA, CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA, POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMINIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65 E SOQUETE DE PORCELANA E 40.	58.128,00
11	20,00	UND	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 4,050 MM COM DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMINIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 01 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 150W - PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔMICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 3 METROS - SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 2980MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLITICA, CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA, POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC, COMPARTIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REATOR EM ALUMINIO FUNDIDO COM GRAU DE VEDAÇÃO IP 65 E SOQUETE DE PORCELANA E 40.	50.670,00
12	28,00	UND	POSTE MODELO REPUBLICANO TRADICIONAL COMPACTO - POSTE FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO COM ALTURA 4,050 MM COM DISCOS DE FIXAÇÃO DE PLAFONS EM ALUMINIO FUNDIDO COM SUPORTE PARA 02 DIFUSOR EM LED NA POTENCIA DE 150W - PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO DO POSTE CÔMICO CANELADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,65 COM VINCOS DE SUSTENTAÇÃO PARA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO DE 3 METROS - SISTEMA DE FIXAÇÃO DO POSTE INTERNO, MEDIANTE HASTES DE FIXAÇÃO INTERNA EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO NAS MEDIDAS DE 2980MM, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLITICA, CHUMBADORES DE FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO ROSCADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA, POSTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR VERDE PETRÓLEO POLIMERIZADA A 220ºC, COMPARTIM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 111/2023, de 8 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 237 / 2023- PMM
DISPENSA LICITACAO Nº: 38 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, conforme Contrato de Rateio de nº 03.14.30/2023 para atender os usuários do SUS deste município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº38/2023 - PMM. A empresa: CISAMUSEP-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68

Valor :R$ 500.000,00

Isabela Saes Cesar
Secretária de Saúde Municipal

Isabela Marques Saes César
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 09 de Agosto de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

Governo Municipal UNIFLOR — Juntos por uma cidade Melhor — GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 160/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JAIR NASCIMENTO DE SOUZA"**, portador da cédula de identidade RG. nº 6.682.605-8/PR, **matricula nº 2400** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **08/04/2020** à **07/04/2021** a partir do dia **07/08/2023** até **05/09/2023**, devendo retornar dia **06/09/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 47/2023

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social: DAVID DA SILVA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ nº 31.778.325/0001-23**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE SALAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA FARMÁCIA COM ÁREA TOTAL DE 48,03m**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 19.927,61 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos),**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 276 05.009.10.302.0048.2.223.4.4.90.51.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 10 de agosto de 2023
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 47/2023

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	**DAVID DA SILVA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**	**31.778.325/0001-23**	**R$ 19.927,61**

Paranapoema-PR, aos 10 de Agosto de 2023
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTE A ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 808/2022 – INCENTIVO FINANCEIRO – PROVIGIA, em atendimento a solicitação do Secretaria de Municipal Saúde do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, sediada na Rua Ponte Nova, nº857, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.909/0001-97.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 309 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 10 de agosto de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.08.10 16:44:21 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE SERVIÇO 10.2023

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e JEFERSON DONIZETI PINHEIRO, residente e domiciliado na ESTRADA MORRO DO CIPÓ LOTE 227-A, na cidade de Mandaguaçu-PR, portador da cédula de identidade nº 14064501-0 e CPF nº 116.128.449-44, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, de acordo com a Chamada Pública nº. 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2023 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.992,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Descrição	Recurso	Descrição
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.110	PNAE-Merenda Escolar
406	3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, HI e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 004/2021 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de AGOSTO de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1.
2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 235 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 138 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de taxas de inscrição e arbitragem dos Campeonatos da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria de base, amador de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 138/2023 - PMM. A empresa: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA, inscrita no CNPJ: 75.472.746/0001-05

Valor :R$ 10.700,00

Gustavo Henrique Saes
Departamento de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Esportes tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 08 de Agosto de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.388/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2023, homologado em 4 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 176/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMETAL CURITIBA LTDA**, CNPJ nº 44.498.589/0001-75, com endereço Rua Joao Chede, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81170-220, representada por ANDRE VINICIUS PRESTES, Carteira de identidade nº 105126433, inscrito no CPF nº 055.901.239-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Tornearia e Solda para Maquinário Pesado, Leve e Implementos Agrícolas para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 120,00
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 180,00

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo do 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2- O serviço deverá se iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
6.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
6.4- Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado, devendo assim ser refeito até que atenda ao requisitado, sem cobrança adicional.
6.5- Caso os serviços sejam realizados fora do município de Mandaguaçu os encargos com transporte ficam a cargo da CONTRATADA através de guincho plataforma com seguro.
6.6- O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital;

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº. 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fiscal substituto o servidor Israel da Silva, portador da CI/RG nº 3.305.772-5 e inscrito no CPF/MF nº 499.828.429-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 06 de julho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – P

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU — 1Doc

Memorando 6.537/2023

De: Débora A. - CD
Para: CREAS - CREAS - A/C Sabrina S.
Data: 09/08/2023 às 13:24:02

Setores (CC):
ADP, CREAS, ADL

Setores envolvidos:
ADP, CREAS, CD, ADL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA

Boa tarde

Segue Ordem de Serviço para assinatura,referente ao Chamamento Público Nº 7/2023.

--
Débora Amaral
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ORDEM_DE_SERVICO_1_2023_CASA_DE_APOIO_VIVER_FELIZ.pdf

Assinado por 3 pessoas: SABRINA CHICIUC SOUZA, BRUNA LAIS DUARTE e GILMAR CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/64EF-0972-098A-9A25 e informe o código 64EF-0972-098A-9A25

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 07/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, GILMAR CADAMURO portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro, CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65, localizada na RUA CAMILO CASTELO BRANCO, nº 357, LINDOIA, CEP 81.010-170, neste ato representada pela Sra. MARILIS VIANA DA SILVA, inscrita no RG 4.091.610-5, SSP/PR e do CPF 610.462.809-53, doravante denominada **CREDENCIADA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Chamamento Público - Edital nº 07/2023, instaurado mediante requisição a Secretaria Municipal de Assistência Social, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Residência Terapêutica para acolhimento de pessoa adulta com deficiência, para darmos continuidade ao atendimento à RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná, Procedimento Administrativo n.º 0081.22.000472-5, e demais casos em que o município venha necessitar, para a Secretaria de Assistência Social do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 3.613,33 (três mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) POR MÊS A CADA PESSOA RESIDENCIADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de pessoa residenciada no mês, mediante controle exercido pela secretaria requisitante.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área de serviços para prestação de serviços complementares – serviço de Residência Terapêutica para acolhimento de pessoa adulta com deficiência, para atendimento da população de Mandaguaçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2023 – Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Residência Terapêutica para acolhimento de pessoa adulta com deficiência.
CLÁUSULA 3º – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
373	3.3.90.39	0.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
373	3.3.90.39	0.685	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
375	3.3.90.39	0.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscais do Credenciamento/Contrato: **Sabrina Chiciuc Souza**, matrícula nº. 201108, portadora da CI/RG nº. 7.749.293-3 e inscrita no CPF/MF nº. 958.581.139-15 e **Bruna Lais Duarte**, matrícula nº. 201979 - portadora do CI/RG nº. 10.427.657-1 e inscrito no CPF/MF nº 091.106.889-94 deverão liderar e acompanhar a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Sabrina Chiciuc Souza**, matrícula nº. 201108, portadora da CI/RG nº. 7.749.293-3 e inscrita no CPF/MF nº. 958.581.139-15.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.
CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 08 de agosto de 2023.

.....
GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA:27918356000165 — Assinado de forma digital por CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA:27918356000165 Dados: 2023.08.08 11:53:17 -03'00'

.....
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em .....

Fiscal do Contrato: _____ Fiscal do Contrato: _____

Assinado por 3 pessoas: SABRINA CHICIUC SOUZA, BRUNA LAIS DUARTE e GILMAR CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/64EF-0972-098A-9A25 e informe o código 64EF-0972-098A-9A25

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 183/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/06/2023 10:41:07

TOTAL DO PROCESSO: **699.257,95**

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI — **46.318.775/0001-00** — **51.968,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 374,93 **Total: 11.247,90**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: WAP GTW 10 Modelo: WAP GTW 10
Descrição: Aspirador de pó: com indicador de troca do saco coletor - Aspirador de pó: com indicador de troca do saco coletor de pó, controle de sucção, conjunto completo de acessórios, altura 345 x largura 275 x profundidade 223 mm, 1400w de potência mínima, motor com alto poder de sucção e baixo consumo de energia. Sistema de tripla filtragem que proporcionam uma limpeza mais eficiente, regulagem de potência: a potência pode ser facilmente ajustada de acordo com o piso ou superfície a ser aspirada, sem danificá-los, enrolador automático de cabo elétrico, alcance total de 6m. Capacidade mínima para 1,24L de pó.
Quantidade: 30 Val. Ref.: 445,01 **Valor Unit.: 374,93** Total Item: 11.247,90

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 1.130,00 **Total: 11.300,00**
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: Amvox ACA 1005 Titan 1000W RMS Modelo: Amvox ACA 1005 Titan 1000W RMS
Descrição: Caixa de som torre BT/SD/FM/USB com função DJ Mixer 350w - Caixa de som torre BT/SD/FM/USB com função DJ Mixer 350w RMS com microfone e bateria interna: sistema de som multifuncional; função DJ Mixer; conexão de 2 bluetooths ou 2 USB; dois woofers de 10 ; dois drivers de áudio de 10 e tweeter: alta sensibilidade e desempenho; luzes de led - efeitos de led nos speakers e painel, são 6 cores diferentes; portátil - alça e rodinhas resistentes para transporte; bluetooth - sincronizadas direto do seu smartphone e dispense o uso de cabos; entrada para cartão SD, usb e auxiliar; rádio FM; bateria recarregável - bateria de lítio recarregável 3.600 MAH, com duração de até 4 horas direto; microfone - entrada para microfone; frequência de resposta 90hz-20khz; sensibilidade 60db; impedância 4o; bivolt 127-220v,garantia - 01 ano.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.116,17 **Valor Unit.: 1.130,00** Total Item: 11.300,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 630,00 **Total: 18.900,00**
Item: 16 Unidade: Unidades Marca: Wap Ousada Plus 2200 Ultra Modelo: Wap Ousada Plus 2200 Ultra
Descrição: Lavadora de alta pressão profissional com carrinho. Acessórios: tubeira com regulagem de pressão, variando desde a mínima, para aplicação de detergentes, até a máxima pressão oferecida pela máquina; tubeira turbo - com alto poder de impacto do jato concentrado, alta capacidade de varredão do jato leque e ainda com efeito turbo: jato rotativo; pistola com mangueira; carrinho de transporte; bico leque; porta-acessórios na parte traseira da máquina; tanque de detergente e aplicador integrados; leve, possui rodas e alça que facilitam o transporte; 80% de economia de água se comparada a uma torneira convencional; consumo de energia extremamente baixo; equipada com o sistema stop total, que é sinônimo de economia e segurança - quando solta o acionamento da pistola o jato é interrompido e o motor para automaticamente, voltando a funcionar quando a pistola for acionada novamente, garantindo maior durabilidade ao equipamento evitando desperdícios de energia. Especificações técnicas mínimas: pressão: 1.600 libras, potência (w): 2.200, vazão: 500 L/H, tensão/ voltagem: 110v, 220v. Garantia de no mínimo 3 meses de garantia total + 9 meses de garantia complementar para motor e parte elétrica, na cor amarela com preta. - Lavadora de alta pressão profissional com carrinho. Acessórios: tubeira com regulagem de pressão, variando desde a mínima, para aplicação de detergentes, até a máxima pressão oferecida pela máquina; tubeira turbo - com alto poder de impacto do jato concentrado, alta capacidade de varredão do jato leque e ainda com efeito turbo: jato rotativo; pistola com mangueira; carrinho de transporte; bico leque; porta-acessórios na parte traseira da máquina; tanque de detergente e aplicador integrados; leve, possui rodas e alça que facilitam o transporte; 80% de economia de água se comparada a uma torneira convencional; consumo de energia extremamente baixo; equipada com o sistema stop total, que é sinônimo de economia e segurança - quando solta o acionamento da pistola o jato é interrompido e o motor para automaticamente, voltando a funcionar quando a pistola for acionada novamente, garantindo maior durabilidade ao equipamento evitando desperdícios de energia. Especificações técnicas mínimas: pressão: 1.600 libras, potência (w): 2.200, vazão: 500 L/H, tensão/ voltagem: 110v, 220v. Garantia de no mínimo 3 meses de garantia total + 9 meses de garantia complementar para motor e parte elétrica, na cor amarela com pre
Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.092,33 **Valor Unit.: 630,00** Total Item: 18.900,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 247,30 **Total: 3.709,50**
Item: 26 Unidade: Unidades Marca: MOTOBRAS 2FXS AM/FM Modelo: MOTOBRAS 2FXS AM/FM
Descrição: Rádio - Recepção FM/AM (MW e SW). circuito heteródino com antena interna de ferrite para ondas médias (MW) e antena telescópica giratória para ondas curtas (SW) recepção FM. Circuito de controle automático de frequência (AFC) para maior estabilidade na sintonia em FM. Antena telescópica e giratória para obter a melhor condição de recepção. potência de saída: 4 watts RMS (2x2W) em FM. Alimentação: DC-8 pilhas médias tipo "C" de 1,5V ou AC- 127/220V (50/60 hz). Compatível com CD áudio/ CD-R(W) / MP3/CD-R(W) WMA. Display digital para CD/ USB/ SD. Alto falante mínimo 2: 9,15 cm/ 4 OHMS. Leitor de cartão 3x1: SD/ SDHC/ MMC. Leitor de USB: 2.0. Dimensões 33,5 x 34, 5 x 16 cm. Peso: 2,95kg (sem pilhas). Acompanha cabo de força. Cor preta. - Rádio - Recepção FM/AM (MW e SW). circuito heteródino com antena interna de ferrite para ondas médias (MW) e antena telescópica giratória para ondas curtas (SW) recepção FM. Circuito de controle automático de frequência (AFC) para maior estabilidade na sintonia em FM. Antena telescópica e giratória para obter a melhor condição de recepção. potência de saída: 4 watts RMS (2x2W) em FM. Alimentação: DC-8 pilhas médias tipo C de 1,5V ou AC- 127/220V (50/60 hz). Compatível com CD áudio/ CD-R(W) / MP3/CD-R(W) WMA. Display digital para CD/ USB/ SD. Alto falante mínimo 2: 9,15 cm/ 4 OHMS. Leitor de cartão 3x1: SD/ SDHC/ MMC. Leitor de USB: 2.0. Dimensões 33,5 x 34, 5 x 16 cm. Peso: 2,95 kg (sem pilhas). Acompanha cabo de força. Cor preta.
Quantidade: 15 Val. Ref.: 304,24 **Valor Unit.: 247,30** Total Item: 3.709,50

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 97,30 **Total: 6.811,00**
Item: 37 Unidade: Unidades Marca: Technosat 1045 BL Modelo: Technosat 1045 BL
Descrição: Suporte de Televisão, material: Aço, tipo: Parede Articulado, tamanho: para TV Até 65", acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: parafusos, buchas de fixação. - Suporte de Televisão, material: Aço, tipo: Parede Articulado, tamanho: para TV Até 65 , acabamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: parafusos, buchas de fixação.
Quantidade: 70 Val. Ref.: 218,69 **Valor Unit.: 97,30** Total Item: 6.811,00

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA — **04.932.770/0001-23** — **39.800,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 2.040,00 **Total: 30.600,00**
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: BRAESI Modelo: BP 05 N
Descrição: Batedeira planetária industrial - Estrutura em aço inox, com pintura epóxi. Tampa em polímero termo formado de alta resistência. Cuba em aço inox. Grade cromada. Chave liga/desliga. Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço. Sistema eletrônico de variação de velocidade. Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo. Possui grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. Peso líquido: 17,4 kg. Dimensões: 42,0 x 29,0 x 45,0 (a x l x p medidas em cm). Tensão 127v ou 220v. Potência: 800w. Capacidade 5 litros. - Batedeira planetária industrial - Estrutura em aço inox, com pintura epóxi. Tampa em polímero termo formado de alta resistência. Cuba em aço inox. Grade cromada. Chave liga/desliga. Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço. Sistema eletrônico de variação de velocidade. Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo. Possui grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. Peso líquido: 17,4 kg. Dimensões: 42,0 x 29,0 x 45,0 (a x l x p medidas em cm). Tensão 127v ou 220v. Potência: 800w. Capacidade 5 litros.
Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.609,08 **Valor Unit.: 2.040,00** Total Item: 30.600,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 1.840,00 **Total: 9.200,00**
Item: 13 Unidade: Unidades Marca: CONSUL Modelo: CRA 30F
Descrição: -Geladeira/Refrigerador 1 Porta 261 Litros Degelo Seco: Capa - -Geladeira/Refrigerador 1 Porta 261 Litros Degelo Seco: Capacidade do freezer 25L; Capacidade do refrigerador 236L; Capacidade total 261L; Degelo Seco; Prateleiras de grades; 01 Porta; Controle interno de temperatura; Dimensões do produto: (LxAxP) 55 x 144 x 63,1 cm.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.591,91 **Valor Unit.: 1.840,00** Total Item: 9.200,00

SUPERAR EIRELI EPP — **13.482.516/0001-61** — **87.999,60**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 2.199,99 **Total: 65.999,70**
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: KNOX Modelo: KX10
Descrição: Bebedouro Elétrico industrial 100 litros, certificado Inmetro, todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, filtro no mínimo com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose, pressão por gravidade, alta pressão no esguicho (independente da pressão da rede hidráulica), capacidade mínima: 800 litros por dia, termostato regulável na parte traseira, serpentina em aço inox, pingadeira com grade removível que facilita a higienização, voltagem BIVOLT, Volume mínimo do reservatório: 100 litros, mínimo 03 torneiras, sendo uma natural e duas geladas, capacidade mínima do compressor:1/6 HP, temperatura: 0° a 15° C. - Bebedouro Elétrico industrial 100 litros, certificado Inmetro, todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, filtro no mínimo com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose, pressão por gravidade, alta pressão no esguicho (independente da pressão da rede hidráulica), capacidade mínima: 800 litros por dia, termostato regulável na parte traseira, serpentina em aço inox, pingadeira com grade removível que facilita a higienização, voltagem BIVOLT, Volume mínimo do reservatório: 100 litros, mínimo 03 torneiras, sendo uma natural e duas geladas, capacidade mínima do compressor:1/6 HP, temperatura: 0° a 15° C.
Quantidade: 30 Val. Ref.: 2.568,26 **Valor Unit.: 2.199,99** Total Item: 65.999,70

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 2.199,99 **Total: 21.999,90**
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: VENANCIO Modelo: BRAVO BR4BF
Descrição: Fogão industrial de 6 bocas 40 x 40 em ferro fundido. Queimadores frontais com chama tripla e controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiência e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros com chama dupla; injetor de gás horizontal, evita entupimento; bandeja coletora de resíduos: fácil e agiliza a limpeza; estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência; fogão industrial de baixa pressão; forno industrial: manipulador de temperatura de cinco posições: melhor controle; puxador do forno de PVC: mais segurança no manuseio, sem super aquecimento. Deve vir montado. - Fogão industrial de 6 bocas 40 x 40 em ferro fundido. Queimadores frontais com chama tripla e controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiência e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros com chama dupla; injetor de gás horizontal, evita entupimento; bandeja coletora de resíduos: fácil e agiliza a limpeza; estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência; fogão industrial de baixa pressão; forno industrial: manipulador de temperatura de cinco posições: melhor controle; puxador do forno de PVC: mais segurança no manuseio, sem super aquecimento. Deve vir montado.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.043,53 **Valor Unit.: 2.199,99** Total Item: 21.999,90

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA — **42.727.372/0001-64** — **144.265,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 149 Lance: 620,00 **Total: 18.600,00**
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: LIBELL Modelo: MASTER
Descrição: Bebedouro para garrafão com 02 torneiras - Bebedouro para garrafão com 02 torneiras: 01 água natural e 01 água gelada. Medida: altura 990mm, largura 270mm e profundidade 380mm, refrigeração através de compressor hermético, potência 154W, consumo 5,5kw, sistema de voltagem 110 ou 220V.
Quantidade: 30 Val. Ref.: 762,25 **Valor Unit.: 620,00** Total Item: 18.600,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 3.150,00 **Total: 22.050,00**
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: CONSUL Modelo: CVU30
Descrição: Freezer vertical: capacidade mínima de 246 litros, gavetão multiuso em acrílico transparente, controle de temperatura externo, porta reversível, cestos deslizantes com trava de segurança, compartimento de congelamento rápido, classificação energética: C, voltagem: 110V ou 220V (voltagem será confirmada no ato da autorização de fornecimento). 05 cestos deslizantes e removíveis, com pés, prateleiras, rodízios para transporte, dreno de gelo, painel de controle (frontal externo), cor branca. Garantia mínima de 1 ano. - Freezer vertical: capacidade mínima de 246 litros, gavetão multiuso em acrílico transparente, controle de temperatura externo, porta reversível, cestos deslizantes com trava de segurança, compartimento de congelamento rápido, classificação energética: C, voltagem: 110V ou 220V (voltagem será confirmada no ato da autorização de fornecimento). 05 cestos deslizantes e removíveis, com pés, prateleiras, rodízios para transporte, dreno de gelo, painel de controle (frontal externo), cor branca. Garantia mínima de 1 ano.
Quantidade: 7 Val. Ref.: 4.451,96 **Valor Unit.: 3.150,00** Total Item: 22.050,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 2.690,00 **Total: 32.280,00**
Item: 14 Unidade: Unidades Marca: CONSUL Modelo: CRM39
Descrição: Geladeira Frost Free duplex 300 à 310 litros, tipo geladeira/refrigerador 2 portas, consumo de 38 à 45, eficiência A, cor branca, garantia de 12 meses, com recipiente para guardar gelo, porta ovos, porta latas, controle de temperatura, prateleiras removíveis, iluminação interna, separador de garrafas, sistema de degelo: Frost Free, gaveta para guardar verduras, medidas mínimas: largura 55 cm, altura 167 cm, profundidade 61 cm, peso 50 kg. - Geladeira Frost Free duplex 300 à 310 litros, tipo geladeira/refrigerador 2 portas, consumo de 38 à 45, eficiência A, cor branca, garantia de 12 meses, com recipiente para guardar gelo, porta ovos, porta latas, controle de temperatura, prateleiras removíveis, iluminação interna, separador de garrafas, sistema de degelo: Frost Free, gaveta para guardar verduras, medidas mínimas: largura 55 cm, altura 167 cm, profundidade 61 cm, peso 50 kg.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.437,31 **Valor Unit.: 2.690,00** Total Item: 32.280,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 2.249,00 **Total: 33.735,00**
Item: 17 Unidade: Unidades Marca: CONSUL Modelo: CW15
Descrição: Lavadora de roupa automática 15 kg: ciclo edredom especial, centrifugação normal ou extra, enxague triplo, 3 opções de agitação, cor branca, material do gabinete aço zincado, cesto inox, tampa de vidro com abertura superior, largura 66,5cm, altura 106,8 cm, comprimento 73cm, peso 44,9 kg, voltagem de 110V ou 220V, potência de no mínimo 550W, classificação de energia A, consumo de água classe A, programas de lavagem 7 (rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredom especial), nível de água 4 (extra-baixo, baixo, médio e alto), painel eletrônico, dispenser gaveta, filtro pega fiapos e garantia mínima de 12 meses. Cor branca. - Lavadora de roupa automática 15 kg: ciclo edredom especial, centrifugação normal ou extra, enxague triplo, 3 opções de agitação, cor branca, material do gabinete aço zincado, cesto inox, tampa de vidro com abertura superior, largura 66,5cm, altura 106,8 cm, comprimento 73cm, peso 44,9 kg, voltagem de 110V ou 220V, potência de no mínimo 550W, classificação de energia A, consumo de água classe A, programas de lavagem 7 (rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredom especial), nível de água 4 (extra-baixo, baixo, médio e alto), painel eletrônico, dispenser gaveta, filtro pega fiapos e garantia mínima de 12 meses. Cor branca.
Quantidade: 15 Val. Ref.: 2.848,16 **Valor Unit.: 2.249,00** Total Item: 33.735,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 680,00 **Total: 20.400,00**
Item: 21 Unidade: Unidades Marca: MONDIAL Modelo: MO 02 34W
Descrição: Microondas com no mínimo 31 litros: menu descongelar (descongelar carne bovina, frango e feijão), trava de segurança, teclas pré-programadas (preparo de arroz, vegetais, macarrão, carne moída, pipoca e brigadeiro). Dimensões mínimas: largura 52 cm, altura 30 cm, profundidade 40 cm. Energia voltagem 127V, 220V, peso líquido mínimo 14 kg, cor branca. - Microondas com no mínimo 31 litros: menu descongelar

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Administrativo Nº 183/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 22/06/2023 10:41:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: WAP GTW 10 Modelo: WAP GTW 10

Descrição: Aspirador de pó: com indicador de troca do saco coletor - Aspirador de pó: com indicador de troca do saco coletor de pó, controle de sucção, conjunto completo de acessórios, altura 345 x largura 275 x profundidade 223 mm, 1400w de potência mínima, motor com alto poder de sucção e baixo consumo de energia. Sistema de tripla filtragem que proporcionam uma limpeza mais eficiente, regulagem de potência: a potência pode ser facilmente ajustada de acordo com o piso ou superfície a ser aspirada, sem danificá-los, enrolador automático de cabo elétrico, alcance total de 6m. Capacidade mínima para 1,24L de pó.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 374,93 **Valor Total:** 11.247,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	130	46.318.775/0001-00	443,70	374,93		Sim
2 CATIANO AZEREDO OTT	007	42.554.366/0001-52	445,01	374,96	0,01	Sim
3 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	078	42.727.372/0001-64	445,00	380,00	1,34	Sim
4 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	022	47.034.949/0001-76	445,01	392,00	3,16	Sim
5 LEANDRO MACHOVSKI	074	49.181.899/0001-85	445,00	400,00	2,04	Sim
6 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	047	32.302.947/0001-43	445,01	400,54	0,14	Sim
7 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	042	15.412.998/0001-09	445,00	418,00	4,36	Sim
8 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	036	10.981.500/0001-05	445,00	419,00	0,24	Sim
9 GESSICA ZARZEKA OLIVO	088	97.541.831/0001-02	445,01	435,93	4,04	Sim
10 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	149	20.795.155/0001-79	445,01	435,94	0,00	Sim
11 KASA KOMPLETA COMERCIO E	079	04.932.770/0001-23	445,00	445,00	2,08	Sim
12 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	008	37.338.161/0001-08	445,01	445,01	0,00	Sim
13 AR LIMP LTDA	041	31.314.488/0001-55	445,01	445,01	0,00	Sim
14 REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	004	23.099.414/0001-15	445,01	445,01	0,00	Sim
15 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	138	07.299.558/0001-69	10.000,00	10.000,00	2147,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: BRAESI Modelo: BP 05 N

Descrição: Batedeira planetária industrial - Estrutura em aço inox, com pintura epóxi. Tampa em polímero termo formado de alta resistência. Cuba em aço inox. Grade cromada. Chave liga/desliga. Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço. Sistema eletrônico de variação de velocidade. Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo. Possui grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. Peso líquido: 17,4 kg. Dimensões: 42,0 x 29,0 x 45,0 (a x l x p – medidas em cm). Tensão 127v ou 220v. Potência: 800w. Capacidade 5 litros. - Batedeira planetária industrial - Estrutura em aço inox, com pintura epóxi. Tampa em polímero termo formado de alta resistência. Cuba em aço inox. Grade cromada. Chave liga/desliga. Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço. Sistema eletrônico de variação de velocidade. Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo. Possui grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada. Peso líquido: 17,4 kg. Dimensões: 42,0 x 29,0 x 45,0 (a x l x p medidas em cm). Tensão 127v ou 220v. Potência: 800w. Capacidade 5 litros.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 2.040,00 **Valor Total:** 30.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KASA KOMPLETA COMERCIO E	072	04.932.770/0001-23	2.609,00	2.040,00		Sim
2 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	089	28.706.488/0001-96	2.600,00	2.050,00	0,49	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	144	49.059.156/0001-37	2.609,08	2.249,00	9,71	Sim
4 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	136	00.478.911/0001-29	2.609,00	2.320,00	3,16	Sim
5 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	021	18.770.897/0001-06	2.609,08	2.335,00	0,65	Sim
6 LEANDRO MACHOVSKI	123	49.181.899/0001-85	2.609,00	2.340,00	0,21	Sim
7 SUPERAR EIRELI EPP	003	13.482.516/0001-61	2.609,08	2.379,99	1,71	Sim
8 L A DE OLIVEIRA BECKER	035	30.308.718/0001-00	2.600,00	2.400,00	0,84	Sim
9 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	076	32.302.947/0001-43	2.609,08	2.485,15	3,55	Sim
10 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	137	05.156.182/0001-08	2.609,08	2.598,00	4,54	Sim
11 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	118	88.442.553/0001-45	2.609,08	2.599,00	0,04	Sim
12 L C LOPES MARCELINO LTDA	051	41.553.307/0001-05	2.609,08	2.609,08	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E	057	44.259.236/0001-12	2.609,08	2.515,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: KNOX Modelo: KX10

Descrição: Bebedouro Elétrico industrial 100 litros, certificado Inmetro, todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, filtro no mínimo com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose, pressão por gravidade, alta pressão no esguicho (independente da pressão da rede hidráulica), capacidade mínima: 800 litros por dia, termostato regulável na parte traseira, serpentina em aço inox, pingadeira com grade removível que facilita a higienização, voltagem BIVOLT, Volume mínimo do reservatório: 100 litros, mínimo 03 torneiras, sendo uma natural e duas geladas, capacidade mínima do compressor:1/6 HP, temperatura: 0° a 15° C. - Bebedouro Elétrico industrial 100 litros, certificado Inmetro, todo em aço inoxidável, garantido contra ferrugem e apodrecimento, filtro no mínimo com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose, pressão por gravidade, alta pressão no esguicho (independente da pressão da rede hidráulica), capacidade mínima: 800 litros por dia, termostato regulável na parte traseira, serpentina em aço inox, pingadeira com grade removível que facilita a higienização, voltagem BIVOLT, Volume mínimo do reservatório: 100 litros, mínimo 03 torneiras, sendo uma natural e duas geladas, capacidade mínima do compressor:1/6 HP, temperatura: 0° a 15° C.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.199,99 **Valor Total:** 65.999,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	045	13.482.516/0001-61	2.568,26	2.199,99		Sim
2 SP DRONES	105	44.660.577/0001-03	2.568,26	2.200,00	0,00	Sim
3 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	031	40.831.610/0001-51	2.568,26	2.248,25	2,19	Sim
4 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	096	10.981.500/0001-05	2.568,25	2.248,99	0,03	Sim
5 REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	099	23.099.414/0001-15	2.568,26	2.349,60	4,47	Sim
6 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	149	28.706.488/0001-96	2.560,00	2.399,00	2,10	Sim
7 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	021	49.059.156/0001-37	2.568,26	2.439,00	1,67	Sim
8 BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	005	49.641.267/0001-57	2.568,26	2.493,00	2,21	Sim
9 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	106	42.753.718/0001-07	2.568,26	2.493,22	0,01	Sim
10 L C LOPES MARCELINO LTDA	117	41.553.307/0001-05	2.568,26	2.519,00	1,03	Sim
11 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	111	05.156.182/0001-08	2.568,26	2.549,45	1,21	Sim
12 UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	086	88.442.553/0001-45	2.568,26	2.549,50	0,00	Sim
13 LEANDRO MACHOVSKI	133	49.181.899/0001-85	2.568,00	2.568,00	0,73	Sim
14 KASA KOMPLETA COMERCIO E	011	04.932.770/0001-23	2.568,00	2.568,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: LIBELL Modelo: MASTER

Descrição: Bebedouro para garrafão com 02 torneiras - Bebedouro para garrafão com 02 torneiras: 01 água natural e 01 água gelada. Medida: altura 990mm, largura 270mm e profundidade 380mm, refrigeração através de compressor hermético, potência 154W, consumo 5,5kw, sistema de voltagem 110 ou 220V.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 620,00 **Valor Total:** 18.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	149	42.727.372/0001-64	760,00	620,00		Sim
2 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	086	20.795.155/0001-79	762,25	747,81	20,61	Sim
3 SUPERAR EIRELI EPP	117	13.482.516/0001-61	762,25	747,82	0,00	Sim
4 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	004	10.981.500/0001-05	750,00	748,00	0,02	Sim
5 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	130	28.706.488/0001-96	760,00	760,00	1,60	Sim
6 LEANDRO MACHOVSKI	044	49.181.899/0001-85	762,00	762,00	0,26	Sim
7 KASA KOMPLETA COMERCIO E	126	04.932.770/0001-23	762,00	762,00	0,00	Sim
8 SP DRONES	064	44.660.577/0001-03	762,25	762,25	0,03	Sim
9 AR LIMP LTDA	048	31.314.488/0001-55	1.800,00	1.800,00	136,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	054	42.753.718/0001-07	762,25	619,80		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: Amvox ACA 1005 Titan 1000W RMS Modelo: Amvox ACA 1005 Titan 1000W RMS

Descrição: Caixa de som torre BT/SD/FM/USB com função DJ Mixer 350w - Caixa de som torre BT/SD/FM/USB com função DJ Mixer 350w RMS com microfone e bateria interna: sistema de som multifuncional; função DJ Mixer; conexão de 2 bluetooths ou 2 USB; dois woofers de 10 ; dois drivers de áudio de 10 e tweeter: alta sensibilidade e desempenho; luzes de led - efeitos de led nos speakers e painel, são 6 cores diferentes; portátil - alça e rodinhas resistentes para transporte. bluetooth - sincronizadas direto do seu smartphone e dispense o uso de cabos; entrada para cartão SD, usb e auxiliar; rádio FM; bateria recarregável - bateria de litio recarregável 3.600 MAH, com duração de até 4 horas direto; microfone - entrada para microfone; frequência de resposta 90hz-20khz; sensibilidade 60db; impedância 4o; bivolt 127-220v;garantia - 01 ano.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.130,00 **Valor Total:** 11.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	095	46.318.775/0001-00	2.113,70	1.130,00		Sim
2 FREEDOM DO BRASIL LTDA	003	35.733.585/0001-33	2.116,00	1.349,00	19,38	Sim
3 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	051	47.034.949/0001-76	2.116,17	1.350,00	0,07	Sim
4 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI	144	29.920.016/0001-02	2.116,17	1.500,00	11,11	Sim
5 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	017	05.156.182/0001-08	2.116,00	1.635,00	9,00	Sim
6 COMERCIO NOVO RUMO LTDA	081	23.964.820/0001-07	2.116,00	2.116,00	29,42	Sim
7 AR LIMP LTDA	002	31.314.488/0001-55	3.500,00	3.500,00	65,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	064	15.412.998/0001-09	2.116,00	1.090,00		Sim
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	071	37.338.161/0001-08	2.116,17	1.098,00	0,7339	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:01
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: metal ferreira Modelo:

Descrição: Espremedor industrial inox 3 litros - indicado para extrair suco de laranja e limão. Bivolt. Potência: 500 watts. Dimensões do produto: altura: 35,5 cm largura: 23 cm profundidade: 18 cm peso: 3.850 kg itens inclusos: 01 copo (suco) em alumínio 3l 01 peneira para copo em pp 01 castanha pequena em poliestireno (limão) 01 castanha grande em poliestireno (laranja) 01 cúpula com bica 01 tampa em alumínio 01. - Espremedor industrial inox 3 litros - indicado para extrair suco de laranja e limão. Bivolt. Potência: 500 watts. Dimensões do produto: altura: 35,5 cm largura: 23 cm profundidade: 18 cm peso: 3.850 kg itens inclusos: 01 copo (suco) em alumínio 3l 01 peneira para copo em pp 01 castanha pequena em poliestireno (limão) 01 castanha grande em poliestireno (laranja) 01 cúpula com bica 01 tampa em alumínio 01.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 230,00 **Valor Total:** 6.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEANDRO MACHOVSKI	035	49.181.899/0001-85	290,00	230,00		Sim
2 WEB TECNOLOGIA	095	47.400.801/0001-08	291,53	238,00	3,48	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	029	18.770.897/0001-06	291,53	242,90	2,06	Sim
4 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	088	28.706.488/0001-96	290,00	244,00	0,45	Sim
5 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	108	45.329.312/0001-81	291,53	251,77	3,18	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	126	49.059.156/0001-37	291,53	254,65	1,14	Sim
7 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	081	32.302.947/0001-43	291,53	259,98	2,09	Sim
8 AR LIMP LTDA	007	31.314.488/0001-55	291,53	260,00	0,01	Sim
9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	004	47.034.949/0001-76	291,53	279,90	7,65	Sim
10 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	054	02.863.499/0001-96	291,53	279,94	0,01	Sim
11 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	037	10.981.500/0001-05	290,00	290,00	3,59	Sim
12 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	057	26.562.781/0001-00	291,00	291,00	0,34	Sim
13 KASA KOMPLETA COMERCIO E	003	04.932.770/0001-23	291,53	291,53	0,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E	044	44.259.236/0001-12	500,00	500,00		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:02
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: realice Modelo: 4 bocas

Descrição: FOGÃO DE 4 BOCAS; COR BRANCO - Fogão de 4 bocas: cor branca, com material em aço, grades duplas, queimadores em alumínio, tampa em vidro temperado, 04 bocas, acendimento automático total, 03 queimadores semi rápidos e 01 queimador mais rápido, sobre tampa nos queimadores com capa esmaltada, puxador do forno em metal. Forno super seguro: função autolimpante no forno; vidro duplo temperado; 5 níveis de temperatura, que permitem assar na medida certa; válvula de segurança, que corta a saída do gás caso a chama do forno se apague acidentalmente; botões removíveis para facilitar a limpeza; mesa de inox selada que evita a passagem de líquidos para o interior do fogão; indica bem, além de mostrar qual é boca que será acesa; classe A em economia, na mesa e no forno. Dimensões do produto: largura: 50 cm, altura: 88 cm, profundidade: 60 cm e peso: 22 kg.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 710,00 **Valor Total:** 10.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	007	10.981.500/0001-05	955,88	710,00		Sim
2 UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE	085	25.043.791/0001-68	955,89	715,99	0,84	Sim
3 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	096	20.795.155/0001-79	955,89	717,97	0,28	Sim
4 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	042	49.059.156/0001-37	955,89	720,00	0,28	Sim
5 LEANDRO MACHOVSKI	107	49.181.899/0001-85	955,00	799,00	10,97	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	025	18.770.897/0001-06	955,89	835,00	4,51	Sim
7 AR LIMP LTDA	010	31.314.488/0001-55	955,89	845,00	1,20	Sim
8 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	105	47.034.949/0001-76	955,89	882,00	4,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:02
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: VENANCIO Modelo: BRAVO BR4BF

Descrição: Fogão industrial de 6 bocas 40 x 40 em ferro fundido. Queimadores frontais com chama tripla e controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiência e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros com chama dupla; injetor de gás horizontal, evita entupimento; bandeja coletora de resíduos: facilita e agiliza a limpeza; estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência; fogão industrial de baixa pressão; forno industrial: manipulador de temperatura de cinco posições: melhor controle; puxador do forno de PVC: mais segurança no manuseio, sem super aquecimento. Deve vir montado. - Fogão industrial de 6 bocas 40 x 40 em ferro fundido. Queimadores frontais com chama tripla e controle individual das chamas internas e externas: mais potência, eficiência e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros com chama dupla; injetor de gás horizontal, evita entupimento; bandeja coletora de resíduos: facilita e agiliza a limpeza; estrutura de cantoneiras de aço: robustez e resistência; fogão industrial de baixa pressão; forno industrial: manipulador de temperatura de cinco posições: melhor controle; puxador do forno de PVC: mais segurança no manuseio, sem super aquecimento. Deve vir montado.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.199,99 **Valor Total:** 21.999,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	097	13.482.516/0001-61	4.043,53	2.199,99		Sim
2 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	020	42.753.718/0001-07	4.043,53	2.393,80	8,81	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	076	18.770.897/0001-06	4.043,53	2.394,00	0,01	Sim
4 LEANDRO MACHOVSKI	137	49.181.899/0001-85	4.000,00	2.750,00	14,87	Sim
5 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	024	32.302.947/0001-43	4.043,53	2.881,48	4,78	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	119	49.059.156/0001-37	4.043,53	2.925,00	1,51	Sim
7 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	018	20.795.155/0001-79	4.043,53	2.999,58	2,55	Sim
8 AR LIMP LTDA	025	31.314.488/0001-55	4.043,53	3.250,00	8,35	Sim
9 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	095	28.706.488/0001-96	4.040,00	3.500,00	7,69	Sim
10 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	040	47.034.949/0001-76	4.043,53	4.043,53	15,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:02
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: nardelli Modelo:

Descrição: Forno elétrico - turbo 2.4, bancada, 48 litros, 127v, cor - aço pintado, dimensões -57,6x57,5x36,2 cm, revestimento do corpo interno em easy clean preto (esmalte Protetor especial que facilita a limpeza), puxador fabricado em alumínio Anodizado escovado, porta com vidro duplo: diminui a temperatura na superfície externa da porta, controle automático de temperatura 50°c a 300°c. - Forno elétrico - turbo 2.4, bancada, 48 litros, 127v, cor - aço pintado, dimensões -57,6x57,5x36,2 cm, revestimento do corpo interno em easy clean preto (esmalte Protetor especial que facilita a limpeza), puxador fabricado em alumínio Anodizado escovado, porta com vidro duplo: diminui a temperatura na superfície externa da porta, controle automático de temperatura 50°c a 300°c.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 880,00 **Valor Total:** 26.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEANDRO MACHOVSKI	107	49.181.899/0001-85	1.690,00	880,00		Sim
2 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	108	10.981.500/0001-05	1.174,00	889,99	1,14	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	055	18.770.897/0001-06	1.691,01	1.445,00	62,36	Sim
4 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	038	42.727.372/0001-64	1.690,00	1.450,00	0,35	Sim
5 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM	141	07.766.048/0002-35	1.691,01	1.515,68	4,53	Sim
6 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	012	28.706.488/0001-96	1.690,00	1.534,00	1,21	Sim
7 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	046	00.478.911/0001-29	1.691,00	1.535,00	0,07	Sim
8 KASA KOMPLETA COMERCIO E	015	04.932.770/0001-23	1.691,00	1.691,00	10,16	Sim
9 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	128	47.034.949/0001-76	1.691,01	1.691,01	0,00	Sim
10 AR LIMP LTDA	030	31.314.488/0001-55	2.700,00	2.700,00	59,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:02
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: METALFRIO Modelo: DA420

Descrição: Freezer horizontal com dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservador, tampa balanceada. Fechadura com chave autoexpulsiva. Não contém CFC: não agride a camada de ozônio. Caixa interna em aço zincado. Com rodízios, com puxadores ergonômicos. Capacidade bruta de no mínimo: 414L. Capacidade líq. de no mínimo: 385L. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 91,5 x 130,5 x 76,3 cm. Peso 80,5 kg. Cor branca. - Freezer horizontal com dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservador, tampa balanceada. Fechadura com chave autoexpulsiva. Não contém CFC: não agride a camada de ozônio. Caixa interna em aço zincado. Com rodízios, com puxadores ergonômicos. Capacidade bruta de no mínimo: 414L. Capacidade líq. de no mínimo: 385L. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 91,5 x 130,5 x 76,3 cm. Peso 80,5 kg. Cor branca.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 3.309,00 **Valor Total:** 33.090,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	058	49.641.267/0001-57	4.324,24	3.309,00		Sim
2 KASA KOMPLETA COMERCIO E	143	04.932.770/0001-23	4.324,00	3.310,00	0,03	Sim
3 SUPERAR EIRELI EPP	093	13.482.516/0001-61	4.324,24	3.348,99	1,18	Sim
4 FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS	103	42.727.372/0001-64	4.300,00	3.350,00	0,03	Sim
5 INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	108	28.706.488/0001-96	4.320,00	3.428,00	2,33	Sim
6 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	131	18.770.897/0001-06	4.324,24	3.545,00	3,41	Sim
7 DRP LICITAÇÕES LTDA	138	50.405.739/0001-51	4.324,24	3.548,00	0,08	Sim
8 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	139	45.329.312/0001-81	4.324,24	3.570,81	0,64	Sim
9 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	109	42.753.718/0001-07	4.324,24	3.599,80	0,81	Sim
10 DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	059	00.478.911/0001-29	4.324,00	3.645,00	1,26	Sim
11 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	073	47.034.949/0001-76	4.324,24	3.901,00	7,02	Sim
12 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	036	20.795.155/0001-79	4.324,24	3.954,49	1,37	Sim
13 AR LIMP LTDA	095	31.314.488/0001-55	4.324,24	3.954,50	0,00	Sim
14 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	032	26.562.781/0001-00	4.324,00	4.115,00	4,06	Sim
15 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	090	49.059.156/0001-37	4.324,24	4.115,88	0,02	Sim
16 LEANDRO MACHOVSKI	016	49.181.899/0001-85	4.320,00	4.320,00	4,96	Sim
17 EMBALAGENS VIDA LTDA	097	07.443.848/0001-34	4.324,00	4.324,00	0,09	Sim
18 N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS	089	40.831.610/0001-51	4.324,24	4.324,24	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 09:04:02
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: CONSUL Modelo: CVU30

Descrição: Freezer vertical: capacidade mínima de 246 litros, gavetão multiuso em acrílico transparente, controle de temperatura externo, porta reversível, cestos deslizantes com trava de segurança, compartimento de congelamento rápido, classificação energética: C, voltagem: 110V ou 220V (voltagem será confirmada no ato da autorização de fornecimento). 05 cestos deslizantes e removíveis, com pés, prateleiras, rodízios para transporte, dreno de gelo, painel de controle (frontal externo), cor branca. Garantia mínima de 1

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 3/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, GILMAR CADAMURO, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68 residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, CERQUIARI ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.962.084/0001-69, localizada na AV. NEY BRAGA, 675, APT 403, BLOCO 9, JD MERCURIO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, através do seu representante legal, a Sra. RITA DE CASSIA CERQUIARI, inscrita no CPF 152.080.358-39 e do RG 01645967467, DNT-SP, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 6/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a Credenciamento de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços de enfermagem, através da Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ ou CPF do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 177/178, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.

10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666. de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designada como fiscal a Sra. Isabela Marques Saes César, matrícula nº 201.849, CPF sob nº 046.740.719-33, Secretária Municipal de Saúde em Exercício do município, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
g) Fica designado como fiscal substituto o Sr. Sérgio Aparecido Vieira, matrícula nº 500367, Diretor de Administração, CPF sob nº 438.670.069-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(Ó)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07. Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 01 de agosto de 2023.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ...08/08/2023.

Fiscal do Contrato:
Isabela Saes Cesar
Nome: Secretária de Saúde Municipal
Matrícula:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS – LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 115/2023
Processo Administrativo 077/2023 –DISPENSA ELETRÔNICA 035/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, **CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.422/0001-64, com sede na Rua Fiorentino Cirilo, nº 131, Jardim Santa Rita, CEP: 87.185-000– Florai–PR, Telefone:(44)99822-3993, E-MAIL:transgugatur@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Gustavo Alves Peron**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 077/2023** – e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 035/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte dos Idosos do Município de Cruzeiro do Sul – PR, para participarem dos Jogos de Interação dos Idosos – JIIDOS no Município de Guaratuba – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	38920	- Transporte de passageiros com seguro viagem, durante trajeto. - Ônibus DD, apoio de pernas, ar condicionado, geladeira elétrica, DVD 5 monitores, WC, visão panorâmica, agua mineral **ida e volta.** - A viagem sairá de Cruzeiro do Sul no dia 27 de agosto com destino a Guaratuba, e retornará no dia 01 de setembro de 2023. ***(O VALOR DEVE SER CORRESPONDENTE A IDA E VOLTA).***	1 viagem (ida e volta)	12.799,00	12.799,00
Total.....					**12.799,00**

– VIGÊNCIA: 09/08/2024
– DO VALOR: 12.799,00(doze mil, setecentos e noventa e nove reais)
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
651–12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.0 –01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul – PR, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Contratante
A. Alves Transporte e Turismo Ltda – contratado

Magaly Aparecida Borgo
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS – LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023 DISPENSA ELETRÔNICA 036/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADO**: **FRANCISCO PAULO MORETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.229.088/0001-65, sediado na Av. Brasil, nº 1302, Centro, CEP: 87.660-000 – Paranacity – PR, Telefone: (44)99819-7695 E-Mail: paulinhomoreto@yahoo.com.br, neste ato representado por Francisco Paulo Moreto, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 078/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 036/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– DO OBJETO: Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano para a manutenção da coleta de resíduos de origem de pedestres em parques e praças públicas no Município de Cruzeiro do Sul- PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	38921	**LIXEIRAS PARA O ESPAÇO PUBLICO:** -Tubo em ferro galvanizado 02 polegadas – 1,2 mm de espessura na vertical. - Cesto basculante fechado, de 33x60 e cantoneiras galvanizadas. - Capacidade para 46 litros, em chapa galvanizada fechada. - Pintura com fundo zarcom e esmalte sintético. - Publicidade em adesivo com impressão digital. - Metalão tubular de ¾ por 1 mm na vertical.	55	650,00	35.750,00
TOTAL.....					**35.750,00**

– DA VIGÊNCIA: 09/08/2024
– DO VALOR: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
68 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
121 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
131 – 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
153 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul – Contratante
Francisco Paulo Moreto – contratado

Douglas Augusto Sitoni
-Diretor do Departamento de Administração-
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS – LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, **Contratação de Empresa para Transporte dos Idosos do Município de Cruzeiro do Sul – PR, para participarem dos Jogos de Interação dos Idosos – JIIDOS no Município de Guaratuba – PR**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA (TRANSGUGA TURISMO) – CNPJ 08.348.422/0001-64, com sede na Rua Fiorentino Cirilo, nº 131, Jardim Santa Rita, CEP: 87.185-000– FLORAI– PR, no valor total **R$ 12.799,00 (doze mil setecentos e noventa e nove reais).**

Cruzeiro do Sul, 09 de agosto de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS – LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** do objeto **Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano para a manutenção da coleta de resíduos de origem de pedestres em parques e praças públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:
FRANCISCO PAULO MORETO – CNPJ 36.229.088/0001-65, com sede na Av. Brasil, nº 1302, Centro, CEP: 87.660-000 – Paranacity – PR a importância no Valor total **R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Cruzeiro do Sul, 09 de agosto de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O Município de Paranapoem torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de SETEMBRO do ano de 2023, na Rua Dr. Cândido Muricy nº 216 em Paranapoema , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Quadra nº 36, Sede do município	Construção de Infraestrutura Urbana	648,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3342-1133.
Paranapoema, 11 de AGOSTO de 2023.
Sidnei Frazatto

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 2/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, GILMAR CADAMURO, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68 residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, OLIVEIRA ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.011.331/0001-68, localizada na RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO, 635, CASA 13, JD MARANATA, CEP: 87.600-000. na cidade de NOVA ESPERANÇA-PR, através do seu representante legal, a Sra. CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 066.077.969-23 e do RG 10.125.449-6, SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 6/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e,

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 1/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, GILMAR CADAMURO, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.417.213-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.141.029-68 residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, OLIVEIRA & SESSAURRE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.229.272/0001-69, localizada na RUA BAHIA, 210, VILA MORAIS, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, através do seu representante legal, a Sra. FERNANDA FREITAS SESSAURRE, inscrita no CPF 051.853.709-98 e do RG 9.146.166-8, SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 6/2023, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a Credenciamento de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços de enfermagem, através da Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ ou CPF do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 177/178, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante; qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designada como fiscal a Sra. Isabela Marques Saes César, matrícula nº 201.849, CPF sob nº 046.740.719-33, Secretária Municipal de Saúde em Exercício do município, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
g) Fica designado como fiscal substituto o Sr. Sérgio Aparecido Vieira, matrícula nº 500367, Diretor de Administração, CPF sob nº 438.670.069-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07; Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 01 de agosto de 2023.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 09.08.23

Fiscal do Contrato:
Nome: Isabela Saes Cesar – Secretaria de Saúde Municipal
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 90/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal e dá outras providências;

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.512 de 08/11/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor total de R$ 190.244,30 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM.		
339030 000 67	Material de consumo	R$	20.000,00
339030 3510 67	Material de consumo	R$	10.244,30
08.002.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
449052 494 340	Equipamentos e material permanente	R$	50.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
449052 494 353	Equipamentos e material permanente	R$	70.000,00
08.002.10.305.0026.2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPID. E CONTR. DE DOENÇAS		
339030 494 377	Material de consumo	R$	30.000,00
449052 494 380	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 10.244,30 (dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo:

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 3510 – Superávit Taxa Exercício Poder de Policia	R$ 10.244,30

II - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

00494.00494.09.02.06.00.1.898.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 160.000,00

III - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), descritas abaixo:

06.002.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 000 158	Juros sobre a dívida por contrato	R$	5.000,00
329022 000 159	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	15.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, MÁQUINA DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/08/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 25/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 25/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: MENTOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 11 de Agosto de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/08/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 29/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 29/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: MENTOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 11 de Agosto de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 12/2023**, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**
Entidade: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA - CNPJ Nº. 77.251.544/0001-50.
Objeto: Transferência de recursos financeiros, através de Termo de Convênio, para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Santa Clara, oriundo do SUS – Sistema Único de Saúde.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 05 (cinco) parcelas de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Agosto de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 080-2022, conforme quadro abaixo:

4º. Termo Aditivo do Contrato nº. 080-2022
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA — **CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados: Combustíveis: Diesel S 10 de R$ 4,48 para R$ 4,87. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Itaguajé, 11 de Agosto de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
Processo Administrativo Nº 111/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Data de Publicação: 03/07/2023 14:24:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 13:05:18
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo:
Descrição: Fralda geriátrica descartável tamanho P com 10 unidades, para uso adulto, tamanho pequeno, que atenda peso entre 30 kg e 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, com 10 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso.
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 11,30 **Valor Total:** 2.712,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	012	73.318.693/0001-39	22,22	11,30		Sim
2 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	031	48.097.911/0001-05	22,22	12,73	12,65	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	090	30.547.487/0001-98	22,22	14,00	9,98	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	130	10.675.016/0001-58	22,22	14,28	2,00	Sim
5 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	052	11.138.620/0001-08	21,00	15,60	9,24	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	032	32.282.308/0001-63	22,22	18,63	19,42	Sim
7 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	021	09.396.523/0001-73	22,00	19,00	1,99	Sim
8 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS	077	09.505.300/0001-05	22,22	22,22	16,95	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	125	82.478.140/0001-34	128,28	76,98	246,44	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/08/2023 13:05:18
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: SAFETY Modelo: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M
Descrição: Fralda geriátrica tamanho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 103/2023
b) Licitação Nº : 54/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 10/08/2023
e) Objeto Adjudicado e Homologado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR.
f) Processo Adm Nº : 103/2023

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15.452.0015.2.219 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0015.2.219. - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
10.301.0019.2.225. - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0019.2.297. - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.240. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES
12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.239. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES
12.365.0031.2.279. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104
08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	Amido de milho, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	AMAFIL	Caixa	160	1,99	318,40
1	7	Batata palha, embalagem de 1 kg. Validade 3 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	VALOR	Pacote	200	8,03	1.606,00
1	11	Biscoito recheado – sabor chocolate, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, embalagens de 300gr. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	Pacote	500	1,09	545,00
1	12	Bombom: Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg	BEIJINHO	Pacote	90	26,15	2.353,50
1	13	Cacau em pó Embalagem com 200g, produto alimentício contendo apenas cacau em pó solúvel sem adição de açúcar, amido, leite e derivados de leite, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, prazo de validade, informação nutricional e demais especificações	HARAL	Pacote	100	16,29	1.629,00
1	14	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAVIUNA	Pacote	800	8,50	6.800,00
1	17	Canjiquinha Branca, pacote de 500 gramas	NOBRE	Pacote	150	2,50	375,00
1	19	CATUPIRY produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	NOVA FORMULA	Unidad	40	13,55	542,00
1	20	CEREAL c/ sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz e aveia/multicereais (it. 300gr) tipo mucilon	NESTLE	Lata	250	9,60	2.400,00
1	22	CHANTILLY Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerídeos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 – ANVISA.	NOVA FORMULA	Caixa	20	19,24	384,80
1	24	Coco ralado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagens de 100gr	SOCORRO	Pacote	120	5,10	612,00
1	25	Colorau Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve onter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	NOBRE	Pacote	150	3,43	514,50
1	26	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE 380gr, sabor morango e baunilha com vitaminas a, d, e, complexo b e cálcio (tipo sustagem)	NOVA FORMULA	Lata	40	27,80	1.112,00
1	28	Condimento, apresentação natural, matéria- prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagens de 10 a 20gr	NOBRE	Pacote	200	2,85	570,00
1	29	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	CATIVA	Caixa	400	4,14	1.656,00
1	31	Extrato de tomate – deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	VAL	Lata	450	11,29	5.080,50
1	33	Farinha de Milho, pacote de 500 gramas	NUTRI NOVO	Pacote	80	5,40	432,00
1	35	Farinha Láctea FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	Pacote	100	17,29	1.729,00
1	36	Farofa Temperada, pacote de 500 gramas	AMAFIL	Pacote	100	7,76	776,00
1	37	Farinha de Rosca, pacote de 500 gramas	NOBRE	Pacote	30	6,90	207,00
1	41	Frutas cristalizadas, forma e tamanho uniformes, ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 500 GR contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de embalamento não superior a 30 dias e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	ATACADAO	Unidad	20	10,80	216,00
1	43	Goma Pronta de Tapioca, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	30	5,80	174,00
1	44	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	REAL	Unidad	600	9,43	5.658,00
1	45	LEITE 0% LACTOSE Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal Sem Lacotese Validade mínima de 120 dias apartir da data de entrega	TIROL	LITRO	400	6,43	2.572,00
1	47	Leite de Coco, embalagem de 200 ml	SOCORRO	Unidad	40	3,89	155,60
1	48	LEITE DE SOJA sabor natural, sem lactose, 21 vitaminas,100% vegetal, rico em cálcio c/ soja não transgênica – 1 litro	PUTIRY	Unidad	80	9,69	775,20
1	50	Leite em pó integral Pacotes de 400 gr sem adição de açúcar.	CCGL	Pacote	80	16,05	1.284,00
1	51	Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo pote de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PURITY	Pote	225	5,85	1.316,25
1	53	Maria mole em pó caixinhas de 50gr	ATALAIA	Caixa	50	3,40	170,00
1	55	Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ORCINI	Pacote	800	4,49	3.592,00
1	56	Massa de pastel - disco grande – Pacote com 500g	MULT FRIOS	Pacote	100	6,89	689,00
1	58	Milho branco, triturado, para Canjica, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou enverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NOBRE	Pacote	150	6,10	915,00
1	59	Milho para pipoca, pacote de 500gr	NOBRE	Pacote	300	4,89	1.467,00
1	60	Milho verde em conserva – simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 300gr, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	ODERICH	Lata	400	4,10	1.640,00
1	61	Mostarda 1ª qualidade: embalagem 200 gr	DU SUL	Unidad	50	3,88	194,00
1	63	Orégano seco, embalagem 200 g, validade de no mínimo 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias	PROPAL	Pacote	80	8,39	671,20
1	64	Ovos de galinha: cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica ou papelão com 24.	SAO CARLOS	Unidad	500	15,08	7.540,00
1	72	Refrigerante, à base de Laranja, em embalagens pet de 2 litros Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem PET, resistente.	CONTI	Unidad	350	6,19	2.166,50
1	77	Suco concetrado de Laranja, SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 4Litros. Embalado em galões de 5 litros, com validade de 3 meses no mínimo. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	Unidad	550	28,89	15.889,50
1	78	Suco concetrado; CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta conforme sólidos solúveis em ºBrix, a 20ºC preconizado pelo MAPA. Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 200ml. Embalado em caixas TETRAPAK de 200 ml, com validade de 8 meses no mínimo. A diluição deverá ser de 1:15. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	Unidad	600	5,94	3.564,00
1	79	Suco concetrado; CONCENTRADO LIQUIDO PARA BEBIDA MISTA DE FRUTA SEM AÇUCAR, sendo bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, sem conservantes, sem corante artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta conforme sólidos solúveis em ºBrix, a 20ºC preconizado pelo MAPA. Deverá apresentar 100mg de vitamina C na porção já diluída de 200ml. Embalado em caixas TETRAPAK de 1 litro, com validade de 8 meses no mínimo. A diluição deverá ser de 1:15. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento ou órgão competente. Sabores	PRATS	LITRO	500	17,73	8.865,00
1	80	Trigo para Kibe, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	100	6,44	644,00
1	81	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entregado produto.	CASTELO	Frasco	70	2,44	170,80
1	82	BOLACHA SEM GLÚTEN – sem glúten ISENTO de glúten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 100g. Fabricação: máximo de 60 dias Validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LIANE	Pacote	200	7,83	1.566,00
1	83	FARINHA DE ARROZ Características: Farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	RISO VITA	Kilo	20	9,44	188,80
1	84	LEITE DE ARROZ Características: Bebida de arroz. Isento de GLÚTEN. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 Litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	RISO VITA	Lata	50	22,00	1.100,00
1	85	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Características: ISENTO: gluten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, 450 gramas por pacote. Validade: mínimo 05 meses.	VISCONDI	Pacote	100	11,94	1.194,00
1	86	ABOBORA CABOTIÃ - firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	60	5,18	310,80
1	87	ABOBRINHA - MENINA, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	60	5,78	346,80
1	88	ACELGA – o produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento as folhas não devem ter pequenos buracos as hastes devem ser frescas em maço com no mínimo 400g.	CERASA	MAÇO	65	5,21	338,65
1	91	ALMEIRÃO - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo em maço mínimo 300 g.	CERASA	MAÇO	85	4,30	365,50
1	98	CHICÓRIA - as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, sua beleza, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas as folhas externas são de cor verde mais escuro do que as folhas internas em maço mínimo 300g.	CERASA	Unidad	70	7,89	552,30
1	103	MAMÃO PAPAIA - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	CERASA	Unidad	70	7,89	552,30
1	107	Pera nacional– fruto intacto tamanho e coloração uniforme, o fruto deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	50	10,53	526,50
1	108	PIMENTÃO - FIRME, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	CERASA	Kilo	70	6,62	463,40
1	110	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	CERASA	Unidad	50	6,82	341,00
1	111	Uva - - Cachos uniformes frutos com aspecto e coloração uniforme, devem estar firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	90	10,74	966,60
1	112	Vagem - Vagens verdes, aspecto e coloração uniforme, deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	CERASA	Kilo	200	8,88	1.776,00
1	113	Mandioca – Descascadas firmes sem rachaduras devem estar coloração clara, sem odor, sem danos físicos e mecânicos.	CERASA	Kilo	300	5,94	1.782,00
1	120	Costela Tipo Ripa – Carne bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais	RIBEIRO	Kilo	900	26,69	24.021,00
1	123	Linguiça, tipo toscana, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo ememblagem plástica de 5kg. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	NEVES	Pacote	500	46,59	23.295,00
1	126	Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.	SOMAG	Lata	200	6,89	1.378,00
1	131	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias.	AURORA	Kilo	800	29,99	23.992,00
1	132	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	SADIA	Kilo	800	39,99	31.992,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 206.687,10 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR: JOSE M. DA SILVA PARANAPOEMA - CNPJ: 02.253.676/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg, para aplicação em	CRYSTAL	Kilo	380	16,80	6.384,00
		restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
1	114	Carne bovina resfriada, de segunda, desossada, tipo agulha ou paleta, moída, sem gordura. Embalamento no dia da entrega e validade de 5 dias. Com certificado da vigilância sanitária	RIBEIRO	Kilo	1600	30,99	49.584,00
1	115	Carne bovina, industrializada de 1ª para bife, tipo coxão mole, apresentação congelado, Temperatura de entrega -18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	RIBEIRO	Kilo	1000	35,99	35.990,00
1	118	Carne frango, tipo peito filé, congelada acondicionadas em embalagens de 1kg. Temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	JAGUA	Kilo	1200	16,98	20.376,00
1	119	Costela tipo Minga - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	RIBEIRO	Kilo	800	26,89	21.512,00
1	122	Linguiça calabresa, tipo toscana mista, ingredientes carne suína e frango. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do Produto.	FRIMEZA	Kilo	450	21,98	9.891,00
1	124	Paleta - miolo sem músculo Características Técnicas: Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de	RIBEIRO	Kilo	1300	31,99	41.587,00
		polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo					
1	125	Pernil Suíno - Cortados em cubos ou fatiados em pequeno pecas sem osso embalados em sacos transparentes médio de 05 quilos a 10 quilos cada pacote, resfriado, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), acondicionada em embalagem plástica. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 05 a 10 Kg.	RIBEIRO	Kilo	600	17,98	10.788,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 196.112,00 (cento e noventa e seis mil, cento e doze reais).

FORNECEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.982.847/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	30	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto reparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 300 gr drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	SOFRUTA	Lata	250	4,92	1.230,00
1	52	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 500 grama. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	DUALLUS	Lata	300	7,29	2.187,00
1	57	Massa para sopa com sêmola e ovos, tipo "ave maria". Apresentação em embalagens de 500g, que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	JOIA	Pacote	750	5,49	4.117,50
1	67	Pó para gelatina sabores: Morango, Uva, Framboesa, Cereja, Abacaxi, Maracujá, Limão, Tuti-Fruti. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	ATALAIA	Caixa	750	0,99	742,50
1	71	Refrigerante, à base de guaraná, em embalagem Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, cidulante INS 338, aroma natural. Informações nutricionais: em 200mL, tem 85 kcal, 21g de carboidratos, 10mg de sódio. Data de embalamento não superior a 30dias, acondicionado embalagem PET, resistente. Embalagem de pet de 2 litros	TERNURA	Unidad	500	5,98	2.990,00
1	74	Sagu, pacote de 500 gramas	PROPAL	Pacote	20	6,98	139,60
1	75	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal especifica – embalagem em plástico de polietileno de 1kg	POP	Pacote	120	1,89	226,80
1	76	SHOYO; industrializada, Embalagem em litros de 500ml cada. De boa qualidade.	HINOMOTO	Unidad	10	9,99	99,90
1	89	ALFACE - crespa grande – o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo	PAG POUCO	MAÇO	350	4,44	1.554,00
1	90	ALHO - nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	PAG POUCO	Kilo	350	20,74	7.259,00
1	92	BANANA NANICA – o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas com maturação média.	PAG POUCO	Kilo	2000	4,89	9.780,00
1	93	BATATA - INGLESA lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	PAG POUCO	Kilo	2000	5,79	11.580,00
1	94	BETERRABA - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	PAG POUCO	Kilo	450	5,44	2.448,00
1	95	CEBOLA - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	PAG POUCO	Kilo	400	5,94	2.376,00
1	96	CENOURA - de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PAG POUCO	Kilo	1000	6,84	6.840,00
1	97	CHEIRO VERDE – o cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas o cheiro verde deve ser seco e que tenha sido cultivada organic

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

RETIFICAÇÃO N.º01 – PSS N.º.02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 02/2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de interessados habilitados para o exercício de cargo/emprego no âmbito do Poder Executivo do Município de Floraí, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 177/2023 de 10 de agosto de 2023, nos termos do art. 4º e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 896/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c os preceitos da L.O.M., que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente a falta e/ou desfalque de servidores nos casos de licenças legalmente concedidas, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL E ONLINE

1.1 - A inscrição PRESENCIAL será efetivada com início no dia **14 de agosto de 2023 e término no dia 25 de agosto de 2023**, no horário de expediente, no Paço Municipal (Prefeitura) Sede do Recursos Humanos (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h) – Rua Getúlio Vargas n.177 – Cep:87.185-000 Floraí-Pr.

1.2 - No ato da inscrição PRESENCIAL, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos **em copias, que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados,** obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

1.3 – A inscrição ONLINE será efetivada a partir das **08h do dia 14 de agosto de 2023 e término as 17h no dia 25 de agosto de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e oficializada apenas por e-mail eletrônico, sendo o destinatário de envio o e-mail rh@floraí.pr.gov.br, dos documentos em formatos preferencialmente nas extensões .pdf ou jpg(foto).

1.3.1 – Para Atender a inscrição online, o candidato deverá encaminhar além da ficha de inscrição online devidamente preenchida, conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, efetuar o envio eletrônico dos documentos **que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados,** obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, sendo de total responsabilidade do candidato o envio das informações.

1.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.5 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6 – No dia **30(trinta) do mês de agosto do ano de 2023**, serão divulgadas as inscrições deferidas no site http://www.floraí.pr.gov.br/; e publicada no Órgão Oficial do Município.

1.7 - Padendo o Candidato, em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis, o recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: rh@floraí.pr.gov.br.

2 - DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

2.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

2.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

2.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

2.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

2.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

2.7 No falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

C.R. – Cadastro de Reserva

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Motorista Cat "D"	02 - C.R.	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	R$ 1.638.86

3.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária prevista no item 2.1, de acordo com o interesse público.

3.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à redução.

3.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à ampliação.

3.1.2 – Para todos os cargos, será acrescido Vale Alimentação no valor de R$ 300.00 (trezentos reais) por mês. De acordo com os critérios estabelecidos em lei municipal.

3.1.3 – Para o cargo de Motorista Cat "D", a remuneração poderá ser acrescida de adicional de Insalubridade/Periculosidade, que é variável dependendo do laudo e das atividades que serão exercidas pelo cargo.

3.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 – O prazo do futuro contrato, que não excederá a 12 (doze) meses, será equivalente:

3.2.1.1 – Ao prazo equivalente às licenças legalmente concedidas aos Servidores Públicos.

3.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

3.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

3.3.1 – As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

4.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;

4.1.2 - **Apresentar fotocópias dos documentos, que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço**, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3 – Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou empregos públicos, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal, ressaltando que, não será habilitado o interessado aposentado em que, o cargo e/ou emprego ensejador da aposentadoria não seja acumulável se na ativa estivesse.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

5.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:

a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.
d) Declaração autenticada em cartório que comprove tempo de serviço ou declara fé no serviço prestado.

5.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.

5.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.

5.6 – Para as inscrições presenciais os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

5.7 – Para as inscrições online os documentos deverão ser enviados através do original ou cópia autenticada.

5.7.1 – A declaração de tempo de serviço prevista na alínea d), sendo apresentada de forma online, deverá constar a autenticação em cartório que comprove tempo de serviço ou declara fé no serviço prestado.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela Prefeita Municipal.

7– DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

7.1– Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.

7.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.

7.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:

a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) tempo de experiência profissional.

7.3 – O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições.

7.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem "6.3.".

7.5 – O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis:

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
g) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

8.2 – Para fins de contratação, poderá ser exigido do Candidato, atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.

8.3 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

8.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.

8.5 – Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, a primeira vaga de reserva de vagas para deficientes físicos deve ser na 5ª vaga, pois havendo número fracionado, este deve ser arredondado para cima sendo assegurado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.

8.5.1 – Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

8.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

8.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador, o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

8.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

8.6 – Nos termos do art. 4º da LC 896/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá:

a) receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) ser novamente contratado ou fundamentado na LC 896/2001, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.
c) A inobservância das disposições das alíneas anteriores importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1– **O preenchimento da ficha de inscrição será formalizada pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas**, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.

9.2– A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

9.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

9.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação, passando para a final da lista.

9.5 – O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência, ou conforme o caso, poderá ser aplicada a disposição do subitem "8.4".

9.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.

9.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

9.8 – O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.

9.9 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

9.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.

9.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

9.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

9.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

9.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

a) remuneração não inferior ao salário mínimo;
b) irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
c) décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei. Tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
d) remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e) duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f) repouso semanal remunerado;
g) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

9.12 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

9.13 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

9.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

9.16 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

9.17- Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:

c.1) É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.

c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

9.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – "i", os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:

a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.

9.19 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.

9.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.

9.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.

9.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.

9.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Floraí, 10 de agosto de 2023.

Helton Biorentino da Silva
Presidente da CEPS
Decreto n.º 177/2023

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Motorista Cat "D"	• Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; • Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho; • Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto; • Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação; • Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado; • Providenciar carga e descarga no interior do veículo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico; • Providenciar a lubrificação quando necessário; • Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus; • Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; • Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada; • Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes; • Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	CRITÉRIOS		
	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA
Motorista Cat. D	Conforme LCM n.º 1355/2014 Anexo I	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**

RETIFICAÇÃO Nº 01 – PRAZO EXECUÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 040/2023

Período de inscrição	14 de agosto de 2023 até 25 de agosto de 2023
Analise das inscrições	28 de agosto de 2023 até 29 de agosto de 2023
Deferimento das inscrições	30 de agosto de 2023
Recurso indeferimento de inscrição	31 de agosto e 01 de setembro de 2023
Homologações das Inscrições	06 de setembro de 2023
Divulgação das inscrições com pontuação	06 de setembro de 2023
Recurso Pontuação	11 a 12 de setembro de 2023
Divulgação do resultado final	20 de setembro de 2023
Recurso resultado final classificação	21 e 22 de setembro de 2023
Resultado final geral	27 de setembro de 2023

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (sequência de inscrição será preenchida pelo recursos humanos)

CARGO/EMPREGO:

NOME COMPLETO

CPF - SEXO MAS. FEM.

RG / Órgão Expedidor U.F.

NOME DA MÃE

NASCIMENTO / / NACIONALIDADE

ENDEREÇO RUA/AV

Nº BAIRRO

CIDADE UF CEP

FONE - E-MAIL

TÍTULO	QUANTIDADE	PONTOS	PONTOS TOTAL
Curso ou capacitação (Títulos) específico na área do emprego público (PSS)			
Comprovação de experiência no cargo a que se refere a inscrição (PSS) Tempo de Serviço			
		PONTUAÇÃO TOTAL:	

Ao preencher o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

Cidade, ____ de _____ de 2023.
dia mês

NOTA: No ato de devolução de confirmação de recebimento da inscrição efetuada online, será informado ao candidato, o número de sequência de sua ficha de inscrição ao PSS.

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N º 034/2023-PMSI

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA DO ITEM Nº 001.

Aos 08 (Oito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três (08/08/2023), às 09:00 horas, na sala de licitações, em sessão pública, o PREGOEIRO do Senhor CIRO YUJI KOGA , os Membros da Equipe de Apoio, MICHELE BRAGATTO NIGRA, MURILLO BALDINI DO NASCIMENTO e SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria 227/2022 , para proceder ao recebimento da AMOSTRA do LOTE Nº 001, ITEM Nº 001 "PAPEL HIGIENICO-MARCA DELICATE", da Empresa **R&M ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 29.421.808/0001-24. O Pregoeiro , os Membros da Comissão , declarou a AMOSTRA APROVADA conforme item acima mencionados.
Após a declaração do vencedor, deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

MURILLO BALDINI DONASCIMENTO
Membro

MICHELE BRAGATTO NIGRA
Membro

SIMONE APARECIDA BASSETO DOS SANTOS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

O Municipio de Santo Inácio torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2023, na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133 em Santo Inácio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede	Abrigos pontos de ônibus	18,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 443352122.
Santo Inácio, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de fraldas geriátricas descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Processo: 035/2023
Modalidade: Pregão nº 019/2023
Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 25 de agosto de 2023.
Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitação
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de agosto de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através de pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 11 de agosto de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: Alínea "b", inciso II, artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 3º Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 054/2022, nos termos da Alínea "b", inciso II, artigo 65, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e envelopamento de carnês de IPTU e TAXAS, Conversão e Migração de toda a base atual, dos exercícios de 2006 à 2022.
VALOR: O valor do acréscimo ao contrato é de R$ 69.433,50 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2024

SANTO INÁCIO – PR, 04 DE AGOSTO DE 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2022-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 26.865.750/0001-10
BASE LEGAL: Inciso I, alínea "b" e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 3º Termo Aditivo de supressão dos itens (1.1.3, 8.1.2, 8.1.4, 8.1.5, 8.5.1, 8.5.3, 9.2.3 e 9.2.6) constantes na planilha orçamentária e não foram realizados na execução da obra, redução de metafísica que não causou prejuízo na obra, conforme apresentado em planilha orçamentária, perfazendo o montante de R$ 7.203,50 (Sete mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), que importa em uma redução de aproximadamente 0,82% (oitenta e dois décimos percentuais) do valor do contrato.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023.

SANTO INÁCIO – PR 08 de agosto de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023-PMSI
PROCESSO DISPENSA nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: O L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 42.074.315/0001-23.
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Administração de Santo Inácio – PR.
Valor do Contrato: R$ 10.160,10 (Dez mil, cento e sessenta reais e dez centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 02/02/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 03 de agosto de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023-PMSI
PROCESSO DISPENSA nº 036/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA, CNPJ 26.562.781/0001-00.
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Administração de Santo Inácio – PR.
Valor do Contrato: R$ 5.640,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
Prazo de vigência do Contrato: 02/02/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 03 de agosto de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO GESTÃO 2021-2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 040/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 16/08/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas a serem utilizados 3° festival intermunicipal de teatro,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 009/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666/93, Artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no §1º, do art. 22 e Decreto Municipal nº 91/2021, a favor das empresas GALERA DA CESTA BASICA LTDA, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, L C LOPES MARCELINO LTDA e N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, quanto a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 058/2023, 059/2023, 060/2023 e 061/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR – processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2023-PMSI – sistema registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais/embalagens descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Inácio/PR.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 46.632,22 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Empresas	Valor Total
GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61	R$ 14.108,52
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ N° 32.282.308/0001-63	R$ 6.207,50
L C LOPES MARCELINO LTDA, CNPJ N° 41.553.307/0001-05	R$ 2.406,20
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ N° 34.090.540/0001-25	R$ 23.910,00

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 11 de agosto de2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal De Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 006/2023-FMS tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor da empresa **P S DOS A CALORI, CNPJ: 51.444.363/0001-57**, para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia para compor a equipe saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde de Santo Inácio.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 48.497,28 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R$-4.041,44 (Quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)/mês.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 11 de Agosto de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº 008/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da mesma lei e Medida Provisória nº 1.167/2023 a favor da empresa G. AQUILES CORPORATION LTDA, CNPJ N° 42.993.957/0001-26, com sede na Rua Joaçaba, 149, centro, Loanda-PR, para contratação de empresa para realizar capacitação e formação técnica especializada para trabalhadores da saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR.

.

O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 11 de agosto de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO;05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....**Nº163 /2023**
PREGÃO ELETRONICO:Nº 06/2023
CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
CONTRATADA:..... **E L MARTINS DE BARROS MATERIAS ELETRICOS**
CNPJ: **36.734.659/0001-19**
OBJETIVO:..... **Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 400.870,00 (quatrocentos mil oitocentos e setenta reais).

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	SOPRADOR DE AR TIPO CANAL LATERAL MARCA: VAZ FLUZ - SOPRADOR DE AR TIPO CANAL LATERAL MARCA: VAZ FLUZ NUMERO DE SERIE DO SOPRADOR 4663127 MODELO 1 VF620400/8,6 TRIFISICO FRQ/HP : 50HZ/7.5 KW : 60HZ/8,6KW RPM : 2940 : 3540 TENSÃO A : 200-240V : 220-275V/30A TENSÃO A : 345-415V : 380-480V/17.3AV VACUO/PRESSÃO 320/380 mbar 350/400 mbar Cod. 63986	UNIDADE	VAZFLUX	1	16.470,0000	16.470,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 1,0 cv, 220/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO - SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 1,0 cv, 220/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO Cod. 63988	VERBA	FAMAC	10	4.800,0000	48.000,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 cv, 220/V/380/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. - SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 cv, 220/V/380/ TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. Cod. 63989	VERBA	EBARA	8	7.300,0000	58.400,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 15,0cv, 220/V/380/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO - SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 15,0cv, 220/V/380/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. Cod. 63990	VERBA	KSB	8	10.700,0000	85.600,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 34,0 cv, 220/V/380/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO , REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. - SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE BOMBA SUBMERSA 34,0 cv, 220/V/380/V TRIFASICA 3500 RPM, COM TROCA DE ROLAMENTO , REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. Cod. 63991	UNIDADE	KSB	8	19.100,0000	152.800,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇAO EM SOPRADOR 1 VF 620/400/8,6 TIPO CANAL LATERAL - RETIFICA DE EIXO E CROMO EIXO, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. - SERVIÇO DE	VERBA	VAZFLUX	8	4.950,0000	39.600,00
34	MANUTENÇAO EM SOPRADOR 1 VF 620/400/8,6 TIPO CANAL LATERAL - RETIFICA DE EIXO E CROMO EIXO, COM TROCA DE ROLAMENTO, REBOBINAMENTO, TROCA SELO MECANICO. Cod. 63992	VERBA	VAZFLUX	8	4.950,0000	39.600,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00

Homologado: 19 de maio de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 22 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....**Nº164 /2023**
PREGÃO ELETRONICO:Nº 06/2023
CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
CONTRATADA:..... **FREEDOM DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **35.733.585/0001-33**
OBJETIVO:..... **Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL VULCAN VR 620/I 2 TEMPOS 62CC 3HP 10500RPM A GASOLINA - MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS - ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL VULCAN VR 620/I 2 TEMPOS 62CC 3HP 10500RPM A GASOLINA - MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS POTÊNCIA : 3HP CILINDRADAS: 62CC - ROTAÇÃO: REGULAGEM DE FÁBRICA 10.500 RPM - MÁXIMA 12.500 RPM - LENTA 3.000 RPM - EIXO CARDÃ: EIXO RÍGIDO DE 8 MM COM 9 ESTRIAS - TAMANHO 1,53 METROS 9 153CM) - TUBO DO EIXO CARDÃ: TUBO DE ALUMÍNIO 28MM - TAMANHO 1,50 METROS (150CM) ARRANQUE: EASY START CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1200ML GUIDÃO: BI-PARTIDO FIXADO COM SUPORTES PARAFUSADOS LÂMINA: 3 PONTAS - 30 CM - ESPESSURA 2 MM - FURO 1" COMBUSTIVEL: GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 CARRETEL: AUTOMATICO - LIBERA O FIO COM UM TOQUE NO CHÃO - CINTO DUPLO COM OMBREIRAS ALMOFADADAS E FECHO CLICK DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 65 X 188CM - PESO: 6,950 KG Cod. 63993	UNIDADE	VULCAN VR620II	1	985,5000	985,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00

Homologado: 19 de maio de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 22 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....**Nº165/2023**
PREGÃO ELETRONICO:Nº 06/2023
CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**
CONTRATADA:..... **INFANTARIA COMERCIAL**
CNPJ: **20.795.155/0001-79**
OBJETIVO:..... **Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.610,86 (dez mil seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

ITENS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	MOTO BOMBA 11 ESTAGIO VAZAO DE 16 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, - MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 16 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, TRIF. 220V Cod. 40682	Jogos	leao R20A-11 600	1	10.610,8600	10.610,86

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00

Homologado: 19 de maio de 2023
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 22 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRONICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 **Pregão Nº 006/2023**

PROCESSO Nº 36/2023 **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do paço Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03 situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por seu Prefeito Marcos José Consalter de Mello, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 899 de 30/04/2020, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, RESOLVE registrar os preços para eventual **Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado** concomitantemente, pelos termos e sua Proposta que o Fornecedor: PRODUTOS SAP LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.377.293/0001-93, com sede nesta cidade de SERTÃOZINHO à RUA FELISBERTO TAMIÃO nº 661 bairro JD GOLIVE CEP 14.170.230 fone/fax (16) 3942-6091por seu representante legal o SR ALEXANDRE ALMEIDA D ANTONIO, CPF 186.569.988-89 e RG 20.403.595-8ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e bombas submersas, aquisição de materiais e equipamentos, perfurações, tampões e construções de poços artesianos para Secretaria de Saneamento do Município de Colorado**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletrônico nº 06/2023 e Processo nº36/2023**, que integram este instrumento.

Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	KIT COMPLETO DE VARETAS PARA ESGOTO COMPOSTO DE 25 VARETAS - KIT COMPLETO DE VARETAS PARA ESGOTO COMPOSTO DE 25 VARETAS EM AÇO COMPOSTO DE 25 VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO- 8 MM X 2,00 M COM ENGATES MACHO/FEMEA 01 - ACIONADOR MANUAL DE VARETAS - MOD a7. 01 - PONTA SEM FIM 3 - MODELO p-04. 01 - PONTA RECUPERADORA - MODELO p-5. 01 - PONTA HELICOIDAL - MODELO p6 01 – CHAVE DESACLOPLADORA PARA ENGATES DAS VARETAS. Cod. 58516	UNIDADE	sap sap	4	4.100,0000	16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas. O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO ATA

A dentetora da ATA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

O prazo para assinatura e retirada do termo contratual/ATA poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) servico(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo; Número da ata; Quantidade do serviço; Descrição do serviço requisitado; Local e hora da execução; Do recebimento; Dotação orçamentária onerada; Valor; Condições de pagamento e Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corrido,** independentes das quantidades solicitadas nas dependências do Gestor, horas no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc. Onde o prazo será computado a partir da data de solicitação efetuada pelo Gestor.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a **entregue no endereço especificado pelo contratante** da empresa vencedora do certame, compreendendo o fornecimento do insumo, com horário de funcionamento das 08h00mim até após as 17h30mim, para os serviços os mesmos deverão ser executados conforme segue:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

b) A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou contato com a empresa contratada por parte da contratante.

c) O serviço será executado nos referidos pontos abaixo conforme solicitação de serviço da Secretaria de Saneamento em qualquer dia do mês.

Município de Colorado

- POÇO BELA VISTA - RUA MANOEL RODRIGUES PEREIRA QUADRA 04 LOTE 01 BAIRRO: RESIDENCIAL BELA VISTA II
- POÇO JARDIM DAS TORRES - AVENIDA DAS TORRES LOTE SOBRE ÁREA VERDE.
- POÇO GINÁSIO DE ESPORTES – RUA PERNAMBUCO QUADRA 60A
- POÇO FACULDADE – AVENIDA ADINAEL MOREIRA LOTE SOBRE ÁREA VERDE.
- POÇO JARDIM ESPERANÇA – RODOVIA PR 463
- POÇO RUA ESPIRITO SANTO - ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO QUADRA: 12 LOTES: 06/07 BAIRRO: CENTRO
- POÇO RUA ESPIRITO SANTO /RUA DAS HORTÊNSIAS - ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO QUADRA: 12 LOTES: ÁREA VERDE BAIRRO: PORTAL DAS PRIMAVERAS
- POÇO SAA AVENIDA PARANÁ - ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ QUADRA: 23 LOTES: 16 BAIRROS: CENTRO
- POÇO RUA SÃO PAULO - ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO QUADRA: 11 LOTES: AREA VERDE BAIRRO: CENTRO
- POÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO - ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO QUADRA: 4LOTES:01/02/14/15 BAIRRO: JARDIM CAIRI
- POÇO AABB - ENDEREÇO: RODOVIA PR 452- KM 01 LOTE: 09 II A
- POÇO RUA SÃO FRANCISCO – TREVO - ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO QUADRA: 28 LOTES: AREA VERDE BAIRRO: JARDIM CAIRI
- POÇO RUA SÃO FRANCISCO – IGREJA - ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO LOTES: AREA VERDE BAIRRO: JARDIM CAIRI
- POÇO SAA JD CAIRI - ENDEREÇO: RUA DAS PROFECIAS Nº 215 QUADRA: 17 LOTES: 8/9/10/18/19/20 BAIRRO: JARDIM CAIRI

DISTRITO DE ALTO ALEGRE

- POÇO XV DE NOVEMBRO – RUA XV DE NOVEMBRO LOTE SOBRE AREA VERDE DISTRITO DE ALTO ALE-GRE
- POÇO RUA RIO BRANCO - RUA RIO BRANCO Nº 510 – QUADRA: 21 LOTE 07 DISTRITO DE ALTO ALEGRE
- POÇO RUA SÃO PAULO - RUA SÃO PAULO - DISTRITO DE ALTO ALEGRE

POÇOS RURAIS

- POÇO ESCOLINHA ROXA – ESTRADA RURAL PARA BAIRRO SÃO JOÃO
- POÇO MORRO ALTO – RODOVIA ENGENHEIRO OSCAR FIGUEIREDO FILHO KM
- POÇO AGUA DAS PEDRAS - RODOVIA ENGENHEIRO OSCAR FIGUEIREDO FILHO KM
- POÇO IPIRATININGA – RODOVIA PR 463
- POÇO CACHOEIRA - RODOVIA PR 463
- POÇO KM 2 - RODOVIA PR 542 KM 2
- POÇO DO ALEIXO - ESTRADA RURAL PARA BAIRRO SÃO JOÃO
- POÇO JUPIRA - ESTRADA RURAL PARA BAIRRO JUPIRA
- POÇO DO RODEIO - ESTRADA RURAL PARA BAIRRO JUPIRA
- POÇO AGUA CEDRO - RODOVIA PR 463

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

- ETE ALTO ALEGRE – RODOVIA ENGENHEIRO OSCAR FIGUEIREDO FILHO
- ELEVATORIA ALTO ALEGRE – 12 DE OUTUBRO LOTE SOBRE AREA VERDE
- ELEVATORIA AABB – RODOVIA PR 452- KM 01
- ELEVATORIA PREVIDELLO - RODOVIA PR 463

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação efetuada pelo contratante.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento conforme o caso.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de vinte e um de setembro 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Cleomeire Regina Mantovani Martins portadora da CI/RG nº. 4.495.448-6 e inscrita no CPF/MF nº 666.761.009-59** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e substituta **Débora Cristina do Angelo portadora da CI/RG nº.8.707.051-4 e inscrita no CPF/MF nº044.662.409-81**, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa:

As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipót